



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Educação Física e Desportos

Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Esportes

Servidor Responsável pela Demanda: Alexandre Frassato Pereira

E-mail: afrassato@hotmail.com

Tel.: (43)3623-1136

Data: 16/01/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem de diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-PR.

Justificativa da necessidade da contratação: Os serviços de arbitragem detalhados no orçamento são essenciais para garantir a qualidade e a organização dos eventos esportivos no município. A presença de árbitros qualificados assegura que as regras dos jogos sejam seguidas corretamente, evitando conflitos e garantindo justiça. Além disso, ajudam na coordenação dos eventos esportivos, controlando tempo, pontuação e disciplina dos jogadores. A presença desses profissionais, mantêm a segurança dos jogadores, garantindo que as regras de conduta sejam respeitadas. Jogos bem arbitrados melhoram a competição e atraem mais participantes e espectadores, promovendo o esporte na comunidade. Árbitros certificados também dão credibilidade aos eventos. O orçamento inclui várias modalidades esportivas, como futebol suíço, futsal, voleibol, handebol e basquetebol, atendendo aos diferentes interesses da comunidade. Torneios bem-organizados incentivam a participação da comunidade, promovendo a inclusão social e a prática de atividades saudáveis.

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	RUN LIFE	TAYLA	DOUGLAS CAMPOS	BANDEIRANTES	MEDIANEIR A	Média	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	R\$ 650,00	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$ 557,17	R\$ 506,25	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90	R\$ 360,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 410,76	R\$ 480,75	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20	R\$ 290,00	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 295,82	R\$ 375,00	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20	R\$ 450,00	R\$ 495,00	R\$ 500,00	R\$ 424,19	R\$ 0,00	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50	R\$ 480,00	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 404,00	R\$ 478,98	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 485,75	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8	R\$ 890,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.096,66	R\$ 869,80	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60	R\$ 395,00	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 472,85	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa . Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis . Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 650,00	R\$ 810,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia . Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco . Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar . Totalizando 08 horas.	serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90										



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: A execução ocorrerá de forma parcelada, seguindo rigorosamente o Calendário Esportivo da Secretaria de Educação Física e Desportos. A contratada deve estar apta a atender convocações para eventos em datas variadas ao longo dos **12 meses** de vigência do contrato.

Local(is) e horário da entrega/execução: Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria de Esportes, conforme a especificidade de cada modalidade (ginásios, estádios ou quadras municipais). Os horários serão estipulados conforme a necessidade de cada partida ou torneio.

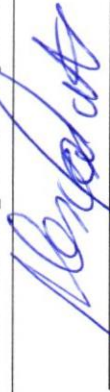
Prazo de garantia: Não se aplica. Por se tratar de prestação de serviço de natureza intelectual e técnica (arbitragem), o recebimento é imediato após a validação da súmula e relatório do fiscal de campo.


Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: (Processo 07/2025): Utilizar os históricos de execução para ajustar o fluxo de chamados dos árbitros.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Alexandre Frassato Pereira

Fiscal(is) indicado(s): Edson Bento da Silva, designado pela Portaria n° 205/2025.

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos:


Alexandre Frassato Pereira
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Edson Bento da Silva
Fiscal do Contrato
Portaria n°205/2025

- Documentos anexos:**
- ORÇAMENTOS
 - PESQUISA DE PREÇOS
 - MAPA DE PREÇOS
 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO

- Contrato
- Ata de Registro de Preços
- Adesão (carona)

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

- Exercício financeiro (até 31/12)
- 06 meses
- 12 meses

5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO

- SIM
- NÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Outro _____

Outro _____

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Tipo de recurso: PRÓPRIO ESTADUAL FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, ___/___/2026.

Alexandre Frassato Pereira

Secretário de Educação Física e Desportos

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
(X) A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 10 / 02 / 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal





PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORÉCATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 10 / 02 / 2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PARANÁ

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a cotação de preços para o item abaixo descrito.

R. SOCIAL: **RUN LIFE ATIV. FIS. ASS. ESPORTIVA** CNPJ: 23757687/0001-00

IE: 907844212-63

ENDEREÇO: Rua José Dean, 110 - Londrina PR

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Arbitragem para a modalidade de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 02 árbitros, 01 mesário e um cronometrista.	650,00	13.000,00
2	90	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	360,00	32.400,00
3	20	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	290,00	5.800,00
4	20	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	450,00	9.000,00
5	50	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	480,00	24.000,00
6	10	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	420,00	4.200,00
7	8	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	890,00	7.120,00
8	60	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	395,00	23.700,00
9	3	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. 08 horas.	1.200,00	3.600,00
10	2	Prestação de serviço em forma de diária (08 horas). Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa	1.100,00	2.200,00
11	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. (08 horas)	650,00	1.300,00
12	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. (08 horas)	1.200,00	2.400,00
13	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. (08 horas)	1.150,00	2.300,00
15	1	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. (08 horas)	900,00	900,00
Valor total:			R\$ 131.920,00	

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA APRESENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESTEJA COM SUAS CERTIDÕES TODAS EM DIA.

Londrina, 13 de Janeiro de 2026.

EDSON LUIZ MORENO:23757687000100

Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MORENO:23757687000100
Dados: 2026.01.13 14:55:26 -03'00'

RESPONSÁVEL: EDSON LUIZ MORENO

CPF: 954.430.459-20 - CONTATO: 43 99119-0160

2

ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU PARANÁ

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a cotação de preços para o item abaixo descrito.

R. SOCIAL: **TAYLA ASSESORIA ESPORTIVA E ATIVIDADES FÍSICAS LTDA** - CNPJ - 50.607.087/0001-38

ENDEREÇO: Avenida do Sol, 276 - Jd do Sol - Londrina PR

ITENS	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Arbitragem para a modalidade de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 02 árbitros, 01 mesário e um cronometrista.	780.00	15,600.00
2	90	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	410.00	36,900.00
3	20	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	330.00	6,600.00
4	20	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	495.00	9,900.00
5	50	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	520.00	26,000.00
6	10	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	480.00	4,800.00
7	8	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	1,200.00	9,600.00
8	60	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	460.00	27,600.00
9	3	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. 08 horas.	1,350.00	4,050.00
10	2	Prestação de serviço em forma de diária (08 horas). Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa	1,250.00	2,500.00
11	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. (08 horas)	810.00	1,620.00
12	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. (08 horas)	1,450.00	2,900.00
13	2	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. (08 horas)	1,350.00	2,700.00
15	1	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. (08 horas)	1,200.00	1,200.00
Valor total:			R\$ 151,970.00	

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA APRESENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESTEJA COM SUAS CERTIDÕES TODAS EM DIA.

Londrina, 15 de Janeiro de 2026.

TAYLA ASSESORIA ESPORTIVA E ATIVIDADES FÍSICAS LTDA
CNPJ: 50.607.087/0001-38

RESPONSÁVEL: ERICA APARECIDA JORGE
CPF: 673.858.779-15 - CONTATO: 43 99125-2970

DC

3



ORÇAMENTO

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria a cotação de preços para o item abaixo descrito.

RAZÃO SOCIAL: Douglas Ricardo de Campos

ENDEREÇO: Humberto Herminio Belinato 709

CIDADE: Ibiporã Pr

CNPJ: 32.956.634-0001/09

I. E:

PESSOA DE CONTATO: Douglas Campos FONE: 43 998717196

ITÉM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Arbitragem para a modalidade de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 02 árbitros, 01 mesário e um cronometrista.	R\$ 700,00	R\$ 14000,00
02	90	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	R\$ 400,00	R\$ 36000,00
03	20	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) 02 árbitros, 01 mesário e 01 Cronometrista.	R\$ 300,00	R\$ 6000,00
04	20	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	R\$ 500,00	R\$ 10000,00
05	50	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	R\$ 500,00	R\$ 25000,00
06	10	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	R\$ 450,00	R\$ 4500,00
07	08	Arbitragem para a modalidade de Futebol de Campo com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	R\$ 900,00	R\$ 7200,00
08	60	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	R\$ 400,00	R\$ 2400,00
09	03	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. 08 horas.	R\$ 1500,00	R\$ 45000,00
10	02	Prestação de serviço em forma de diária (08 horas). Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa	R\$ 1200,00	R\$ 2400,00
11	02	Prestação de serviço em forma de diária.	R\$ 660,00	R\$ 1320,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
 Hash SHA256 do PDF original 818b45c2fbd5f7792b5be39f780980d748d0b777a4908187d643b5e4f5bcf14
<https://valida.ne/1e643213f556ef486b7244f3fa74034644367554f02aad4441>

8
 Página





		Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. (08 horas)		
12	02	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. (08 horas)	R\$ 1200,00	R\$ 2400,00
13	02	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. (08 horas)	R\$ 1200,00	R\$ 2400,00
15	01	Prestação de serviço em forma de diária. Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. (08 horas)	R\$ 950,00	R\$ 950,00

Valor total do orçamento R\$ 159.570,00

É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA APRESENTE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E ESTEJA COM SUAS CERTIDÕES TODAS EM DIA.

_Ibiporã, 16 de Janeiro 2026.

Douglas C

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Douglas Ricardo De Campos

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 818b45c2fbbbf7792b5be39f780980d748d0b777a4908187d643b5e4f5bcf14
<https://valida.ae/1e6432f3f56ef486b7244f3fa74034644367554f02aad4441>






Página de assinaturas



Douglas Campos
047.091.119-01
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 15 jan 2026
22:34:38 |  | Douglas Ricardo De Campos criou este documento. (Email: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) |
| 15 jan 2026
22:34:39 |  | Douglas Ricardo De Campos (Email: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) visualizou este documento por meio do IP 45.173.233.51 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |
| 15 jan 2026
22:34:43 |  | Douglas Ricardo De Campos (Email: campossport.pr@gmail.com, CPF: 047.091.119-01) assinou este documento por meio do IP 45.173.233.51 localizado em Ibiporã - Paraná - Brazil |





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

005

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.
- OBJETO:** OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

3. ITENS

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL
1	20	JG	Equipe de arbitragem de basquetebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 anotador e 01 cronometrista. CATMAT - 18449	R\$ 557,17	R\$ 11.143,40
2	60	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria adulto e veterano – masculino) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador, 04 gandulas e 02 maqueiros. CATMAT - 18449	R\$ 1.096,66	R\$ 65.799,60
3	20	JG	Equipe de arbitragem de futebol de campo (categoria infantil) composta de 01 árbitro, 02 assistentes e 01 anotador e 2 gandulas. CATMAT - 18449	R\$ 544,73	R\$ 10.894,60
4	40	JG	Equipe de arbitragem de esporte areia composta por 2 árbitros e 1 assistente CATMAT - 18449	R\$ 299,77	R\$ 11.990,80
5	64	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria adulto masculino, feminino e veterano) composta de 02 árbitros e 01 anotador. CATMAT - 18449	R\$ 410,76	R\$ 26.288,64
6	70	JG	Equipe de arbitragem de futsal (categoria infantil) composta de 02 árbitros e 01 anotador. CATMAT - 18449	R\$ 295,82	R\$ 20.707,40
7	24	JG	Equipe de arbitragem de handebol (categoria adulto) composta de 02 árbitros, 1 cronometrista e 1 anotador. CATMAT - 18449	R\$ 424,19	R\$ 10.180,56
8	15	JG	Equipe de arbitragem de voleibol de quadra (categoria adulto) composta de 02 árbitros e 1 anotador CATMAT - 18449	R\$ 404,00	R\$ 6.060,00
TOTAL					R\$ 163.065,00

TOTAL GERAL R\$ 163.065,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E CINCO REIAS).

Página 10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Empresa especializada em serviços de arbitragem desportiva em diversos eventos e modalidades coordenados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no ano de 2025, composto de 1110 jogos e 17 etapas, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ETAPA/ JOGOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Amador Masculino, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	150 jogos	869,80	130.470,00
1	2	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Amador Feminino, com a disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	40 jogos	819,10	32.764,00
1	3	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Sete Adulto Masculino, com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	120 jogos	472,85	56.742,00
1	4	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Sete Veteranos Masculino, com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	40 jogos	474,80	18.992,00
1	5	Serviço de arbitragem para por jogo, atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Sete Adulto Feminino, com a disponibilidade de 02	Serviço	40 jogos	456,60	18.264,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		árbitros e 01 mesário por jogo.				
1	6	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol Sete – Categorias de Base, com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	100 jogos	414,47	41.447,00
1	7	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Adulto Masculino, Feminino e Veteranos, com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	300 jogos	480,75	144.225,00
1	8	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Futebol de Salão Categorias de Base Masculino e Feminino, contando com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	120 jogos	375,00	45.000,00
1	9	Serviço de arbitragem para por jogo, atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de de Voleibol Masculino e Feminino com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	40 jogos	478,98	19.159,20
1	10	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para o Campeonato Municipal de Basquetebol com a disponibilidade de 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	40 jogos	506,25	20.250,00
1	11	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para os Jogos Escolares – Bom de Bola – Fase Municipal, com a 12disponibilidade de 03 árbitros e 01 mesário por jogo.	Serviço	30 jogos	630,00	18.900,00
1	12	Serviço de arbitragem por etapa, para atuar nos jogos programados para o Circuito	Serviço	08 etapas	9.883,33	79.066,64



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		Municipal e Regional de Vôlei de Praia, em 08 etapas (05 Municipais e 03 Regionais), de 03 dias cada, com 06 árbitros e 02 mesários em cada etapa.				
1	13	Serviço de arbitragem por etapa, para atuar nos jogos programados para o Circuito Municipal e Regional de Futevôlei, em 02 etapas de 03 dias cada, com 06 árbitros e 02 mesários em cada etapa.	Serviço	02 etapas	9.800,00	19.600,00
1	14	Serviço completo de arbitragem por etapa, com equipamentos necessários para atuar em 05 etapas de Corrida Rústica de Medianeira para 300 participantes em cada etapa, com 05 árbitros em cada etapa.	Posto	05 etapas	6.566,67	32.833,35
1	15	Serviço completo de arbitragem por etapa com equipamentos necessários para atuar em 02 etapas de Ciclismo XCO/XCM para até 300 participantes em cada etapa, com 06 árbitros.	Posto	02 etapas	6.877,60	13.755,20
1	16	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para a Copa Oeste de Voleibol Masculino nas categorias Sub 15 e Sub 17 em 05 etapas.	Serviço	50 jogos	485,75	24.287,50
1	17	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para a Copa Integração de Voleibol Feminino nas categorias Sub 15 e Sub 17 em 05 etapas.	Serviço	50 jogos	485,75	24.287,50
1	18	Serviço de arbitragem por jogo, para atuar nos jogos programados para a Copa Oeste de Futsal Masculino e Feminino, realizados nas categorias sub 15 e sub 17 - 05 etapas	Serviço	60 jogos	484,05	29.043,00
TOTAL					769.086,39	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 13/01/2026 a 16/01/2026

Nº Processo: ____/2026.

Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem de diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-PR.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	RUN LIFE	TAYLA	DOUGLAS CAMPOS	BANDEIRANTES	MEDIANEIRA	METODO ADOTADO <i>Média</i>	Valor Total
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	20	serviço	R\$ 650,00	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$ 557,17	R\$ 506,25	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	90	serviço	R\$ 360,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 410,76	R\$ 480,75	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	20	serviço	R\$ 290,00	R\$ 330,00	R\$ 300,00	R\$ 295,82	R\$ 375,00	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria	20	serviço	R\$ 450,00	R\$ 495,00	R\$ 500,00	R\$ 424,19	R\$ 0,00	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

5	adulto com 02 árbitros, 01 mesário Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	50	serviço	R\$ 480,00	R\$ 520,00	R\$ 500,00	R\$ 404,00	R\$ 478,98	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	10	serviço	R\$ 420,00	R\$ 480,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 485,75	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, assistentes e 01 mesário.	8	serviço	R\$ 890,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.096,66	R\$ 869,80	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	60	serviço	R\$ 395,00	R\$ 460,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 472,85	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	3	serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de	2	serviço	R\$ 1.100,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

11	mesa. Totalizando 08 horas. Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis . Totalizando 08 horas.	2	serviço	R\$ 650,00	R\$ 810,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia . Totalizando 08 horas.	2	serviço	R\$ 1.200,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco . Totalizando 08 horas.	2	serviço	R\$ 1.150,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar . Totalizando 08 horas.	1	serviço	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90										



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cálculo do preço final?	X	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³		X

Data: 16/01/2026


Alexandre Frassato Pereira
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

() SIM (X) NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços

Nome	Responderam em:
RUN LIFE ATIV. FIS. ASS. ESPORTIVA	13/01/2026
TAYLA ASSESSORIA ESPORTIVA E ATIVIDADES FISICAS LTDA	15/01/2026
DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS	16/01/2026



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

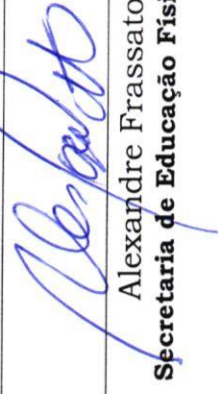
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	CNPJ: 76.235.753/0001-48	Não se aplica
MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	CNPJ: 76.206.481/0001-58	Não se aplica
Justificativa para consultar as empresas do campo anterior		
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.		

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

- (X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.
- () Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretaria Demandante:



Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Educação Física e Desportos

Em, 13/01/2026.



CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Nº: 33/2026

Pregão Eletrônico Nº: 12/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 16 de janeiro de 2026.

Alexandre Frassato Pereira
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Reserva nº 30

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem de diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1083 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **1082**

Porecatu, 02 de fevereiro de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 33/2026

Pregão Eletrônico nº: 12/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO

- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO

- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO

- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.

- ✓

- ✓ **Links dos normativos do município:**

- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 053/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Decreto nº 140/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

- ✓ **Da Legislação aplicável:**

- ✓ **Lei 14133/21-** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LC 123/06 –** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓ **LGPD** <https://porecatu.pr.gov.br/>

- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: <https://porecatu.pr.gov.br/>



PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

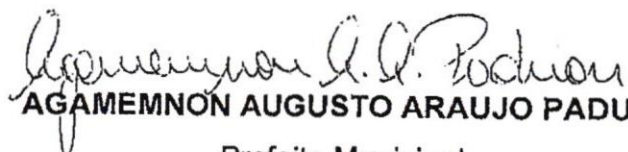
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;

II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.

III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

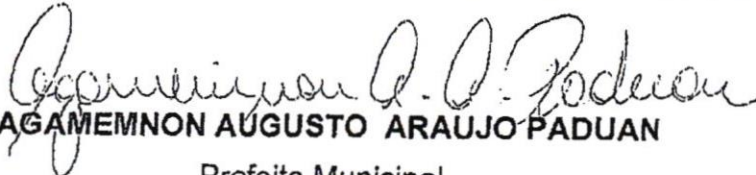
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

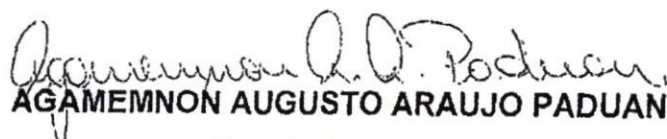
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO



GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as



razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.



Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:709693109
00

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO
PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58
-03'00"

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

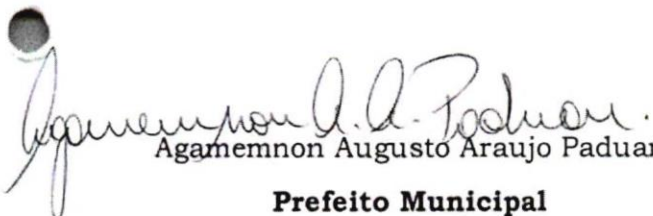
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

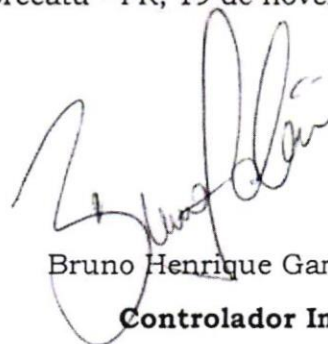
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.


Agamenon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal


Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411

Pgs nº _____

Data 21 / 11 / 2025

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

Página 2 de 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

- a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
- c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
- d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização - PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/___ do Processo Administrativo nº __/___, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:

- () ETP, se for o caso
- () TR, PB ou ANTEPROJETO
- () Edital
- () Contrato ou instrumento substitutivo
- () outros: _____

_____/___, ___de _____ de 20____.

FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ___ / ___ / ____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____ Processo Administrativo nº ____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

Fiscal Titular de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE
FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ____/____, Processo Administrativo nº ____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

FISCAL SUBSTITUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

- 1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
- 2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
- 3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
- 4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
- 5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;
- 6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
- 7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

- 8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
- 9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
- 10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
- 11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
- 12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
- 13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
- 14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
- 15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
- 16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
- 17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
- 18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
- 20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
- 21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
- 22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
- 23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.
- 24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
- 25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
- 26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

- I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
- II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
- III - Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
- IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
- V - Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
- VI - Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
- VI - Plano Básico de Fiscalização - PBF.

§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art. 8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.

O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20 ____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

- Rol de documentos recebidos:
 ETP, se for o caso
 TR, PB ou ANTEPROJETO
 Edital
 Contrato ou instrumento substitutivo
 outros: _____

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

 Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS

EM: ____/____/____.

**ANEXO III
 SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO**

Ao (À)
 Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matrícula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____/____, pelo período de ____/____/____ a ____/____/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

 Fiscal Titular de Contratos

**ANEXO IV
 TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTO e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho, etc) nº ____/____/____, Processo Administrativo nº ____/____/____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

 Fiscal Substituto

**ANEXO V
 MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL**

PORTARIA Nº ____/____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos n°s: _____, pelo servidor _____ que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/_____, ____ de _____ de 202____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.

Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.

Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;

O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.

Havendo irregularidade o fiscal deverá ressaltar no anverso da Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providências que adotar;

Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".

No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.

Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.

Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressaltando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.

Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.

Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação foram alcançados.

Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.

Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.

O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

O fiscal de contratos deverá solicitar auxílio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no início da contratação.

Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 07/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o objeto é divisível por itens.

Assim, serão aplicados:

- participação exclusiva para ME/EPP nos itens de até R\$ 80.000,00;
- direito de preferência em caso de empate;
- possibilidade de regularização fiscal tardia.

A aplicação busca ampliar a competitividade e fomentar a economia local, podendo ser afastada mediante justificativa, caso comprometa a vantajosidade da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

A vedação se justifica em razão de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- tratar-se de objeto comum e de baixa complexidade técnica (arbitragem esportiva);
- ampla disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto individualmente;
- desnecessidade de somatório de capacidades técnicas ou operacionais;
- risco de prejuízo à competitividade e à celeridade do certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode vedar a participação em consórcio quando devidamente justificado, conforme o caso em análise.

Dessa forma, a participação isolada de empresas mostra-se suficiente para garantir a execução adequada do objeto, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

A necessidade decorre da realização contínua de competições e atividades esportivas no âmbito municipal, abrangendo diversas modalidades, como futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, entre outras, conforme planejamento do calendário esportivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, qualidade de vida e integração da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Requisitos técnicos

- Disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem, conforme cada modalidade esportiva;
- Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica;
- Formação de equipes completas (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme exigido em cada item;
- Conhecimento e aplicação das regras oficiais das modalidades;
- Cumprimento rigoroso dos horários e locais definidos pela Administração.

6.1.2 Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Registro comercial ou contrato social atualizado;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.3 Requisitos trabalhistas e previdenciários

- Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

6.1.4 Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme calendário esportivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

- Capacidade de mobilização de equipes em diferentes locais (quadras, ginásios e estádios);
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento;
- Manutenção de comunicação eficiente com a Administração.

6.1.5 Requisitos de qualidade

- Execução dos serviços com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- Cumprimento das normas e regulamentos esportivos;
- Registro adequado das partidas (súmulas, relatórios e controle de tempo e pontuação).

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de arbitragem esportiva, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

8.1.1. Contratação de empresa especializada (terceirização)

Consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipes completas de arbitragem (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme a demanda de cada modalidade.

Vantagens:

- disponibilidade imediata de profissionais qualificados;
- padronização e qualidade dos serviços;
- flexibilidade de atendimento conforme calendário esportivo;
- menor ônus administrativo para o Município.

8.1.2. Contratação direta de profissionais autônomos

Consiste na contratação individual de árbitros por meio de credenciamento ou contratações diretas.

Desvantagens:

- maior complexidade na gestão contratual;
- dificuldade de garantir escala completa de equipes;
- riscos trabalhistas e administrativos;
- menor padronização dos serviços.

8.1.3. Execução direta pela Administração

Consiste na utilização de servidores públicos para execução da arbitragem.

Desvantagens:

- inexistência de profissionais qualificados em número suficiente no quadro funcional;
- inviabilidade técnica e operacional;
- necessidade de capacitação contínua.

8.2. Análise comparativa e solução adotada pela Secretaria demandante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, pois atende integralmente às necessidades da Administração com maior eficiência, segurança e qualidade.

A escolha está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução dos eventos esportivos no Município de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A estimativa foi obtida por média aritmética, conforme Decreto Municipal nº 009/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Não se aplicam.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço por item”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A presente contratação visa assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Economicidade

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilita:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- utilização de preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa realizada;
- racionalização dos gastos públicos, evitando contratações superestimadas.

12.1.2. Aproveitamento dos recursos humanos

A contratação de empresa especializada evita a sobrecarga do quadro de servidores municipais, permitindo que os recursos humanos da Administração sejam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

direcionados às suas atividades finalísticas, enquanto profissionais qualificados executam a arbitragem com maior eficiência e especialização.

12.1.3. Aproveitamento dos recursos materiais

Não há necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais adicionais pelo Município, uma vez que a contratada deverá dispor dos recursos necessários à execução dos serviços, reduzindo custos operacionais e logísticos.

12.1.4. Aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação por demanda (execução parcelada) permite maior controle orçamentário e financeiro, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos disponíveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, em conformidade com as boas práticas de governança e com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ

16.1.1 Identificação dos principais riscos

- Ausência ou atraso de árbitros nas partidas;
- Prestação de serviços com qualidade insatisfatória;
- Descumprimento do cronograma esportivo;
- Subdimensionamento da equipe de arbitragem;
- Problemas na comunicação entre contratada e Administração;
- Inexecução parcial ou total do contrato.

16.1.2 Análise dos riscos

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, probabilidade média e impacto moderado a alto, especialmente aqueles relacionados à ausência de profissionais e à qualidade dos serviços, que podem comprometer diretamente a realização dos eventos esportivos.

16.1.3 Medidas preventivas e mitigadoras

- exigência de qualificação técnica mínima e comprovação de experiência;
- definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência;
- previsão de substituição imediata de profissionais em caso de ausência;
- estabelecimento de cronograma prévio dos eventos;
- manutenção de canal de comunicação eficiente entre as partes;
- acompanhamento contínuo por fiscal designado;
- aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

16.1.4 Monitoramento e controle

- registro de ocorrências durante a execução dos serviços;
- validação das súmulas e relatórios das partidas;
- avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- atuação do fiscal e gestor do contrato para correção de falhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 27 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº



09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos/serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

A necessidade decorre da realização contínua de competições e atividades esportivas no âmbito municipal, abrangendo diversas modalidades, como futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, entre outras, conforme planejamento do calendário esportivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, qualidade de vida e integração da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:



3.1.1. Requisitos técnicos

- Disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem, conforme cada modalidade esportiva;
- Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica;
- Formação de equipes completas (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme exigido em cada item;
- Conhecimento e aplicação das regras oficiais das modalidades;
- Cumprimento rigoroso dos horários e locais definidos pela Administração.

3.1.2 Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Registro comercial ou contrato social atualizado;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.1.3 Requisitos trabalhistas e previdenciários

- Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

3.1.4 Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme calendário esportivo;
- Capacidade de mobilização de equipes em diferentes locais (quadras, ginásios e estádios);
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento;
- Manutenção de comunicação eficiente com a Administração.

3.1.5 Requisitos de qualidade



- Execução dos serviços com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- Cumprimento das normas e regulamentos esportivos;
- Registro adequado das partidas (súmulas, relatórios e controle de tempo e pontuação).

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão de:

- necessidade de controle direto da qualidade dos serviços prestados;
- exigência de qualificação técnica da empresa contratada e de sua equipe;
- natureza do objeto, que demanda responsabilidade direta na execução (arbitragem esportiva);
- prevenção de prejuízos à execução contratual e à fiscalização dos serviços.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode vedar a subcontratação quando devidamente justificado, como no presente caso.

Dessa forma, a execução deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, assegurando maior controle, qualidade e eficiência na prestação dos serviços no Município de Porecatu.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia para a presente contratação.

A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão de:

- tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade e execução imediata;
- inexistência de riscos financeiros relevantes à Administração;
- contratação com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços;



- possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa, devendo ser adotada apenas quando necessária para resguardar o interesse público, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, mantendo-se a eficiência e a economicidade do processo no Município de Porecatu.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que:

- o objeto seja caracterizado como serviço de natureza contínua;
- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- sejam mantidas as condições iniciais de habilitação e execução contratual;
- haja disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / Execução dos serviços

A execução dos serviços de arbitragem esportiva ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

5.1.1. Forma de execução

- Os serviços serão solicitados previamente pela Administração, conforme programação dos eventos esportivos;
- A contratada deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, de acordo com cada modalidade e item contratado;



- Os profissionais deverão comparecer com antecedência mínima necessária para organização da partida.

5.1.2. Local de execução

- Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração, tais como ginásios, quadras e estádios municipais;
- Os locais e horários serão informados previamente à contratada.

5.1.3. Prazo para atendimento

- A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme cronograma dos eventos;
- Em caso de necessidade, deverá garantir substituição imediata de profissionais.

5.1.4. Condições de recebimento

- O recebimento dos serviços será realizado após a execução de cada evento/partida;
- Será condicionado à verificação da correta prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Deverão ser apresentados registros das partidas (súmulas, relatórios ou documentos equivalentes).

5.1.5. Responsabilidades da contratada

- Cumprir integralmente os horários e locais definidos;
- Garantir a qualidade, imparcialidade e regularidade da arbitragem;
- Manter comunicação eficiente com a Administração;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. Os serviços serão avaliados e pagos de acordo com a efetiva execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no contrato.

6.1.1.1. Medição dos serviços



- A medição será realizada por evento/partida efetivamente executada, conforme os itens contratados;
- Cada serviço será comprovado mediante:
 - súmula da partida;
 - relatório de execução;
 - validação pelo fiscal do contrato;
- Somente serão considerados para medição os serviços devidamente prestados e atestados pela Administração.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva



responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.2.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação:

Os serviços serão fiscalizados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidor abaixo, conforme Portaria nº 205/2025:

- Secretaria de Educação Física e Desportos – Edson Bento da Silva

O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, pois os itens poderão ser desmembrados.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para participação no certame, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

1. Habilitação jurídica

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo/contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Prova de inscrição no CNPJ.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores).

3. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva;
- Indicação de equipe técnica qualificada para execução dos serviços.

4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,



na forma da lei, quando exigível;

- Índices contábeis, se aplicável, conforme definido no edital.

5. Declarações complementares

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de cumprimento das exigências de habilitação;
- Outras declarações exigidas no edital.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN SEGES/ME nº75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e



Instrumento Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082

Porecatu, 30 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

Alexandre Frassato Pereira

Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 33/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

() ETP

(X) TR

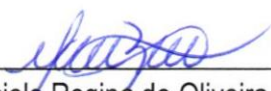
Tendo em vista que:


(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.


Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 30/03/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteadó
Portaria nº 069/2025


ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretário de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 33/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de __ de 2026 às __ h __ min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 987779
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL (10%): <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	1.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes ou ainda através do portal eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, inscrito no CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan** e da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em / /2026 às _h _min, Horário de Brasília-DF.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria n.º 82/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 16/2024, de 16 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal 09/2024 de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos de Porecatu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será parcelada por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.3. O Pregão Eletrônico será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual, na forma do Anexo III, observando-se a disponibilidade orçamentária e a regularidade fiscal da licitante vencedora.

1.4. O objeto desta licitação é classificado como serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data, horário e endereço eletrônico (UASG) indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro no sistema;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no SICAF e no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente às correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para os **itens** desta licitação, a participação é de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.9. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 3.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de todos os entes federativos;
- 3.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.9. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.9.10. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 3.9.11. com decretação de falência;
- 3.9.12. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovada a viabilidade econômica e/ou autorização judicial;
- 3.9.13. participação de empresas em consórcio;
- 3.9.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.9.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.18. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.19. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.20. A vedação de que trata o item 3.9.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.9.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.9.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.9.25. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.10.1. Conforme delineado no ETP e no Termo de Referência, **NÃO será permitida** a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.10.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica entrega dos produtos em junção de consórcio, o Município de Porecatu/PR decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável (Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e LC nº 130/2009).

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, na presente contratação, **não será admitida** a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.5. deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do registro cadastral no **SICAF**, através do Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por contato pelo telefone 0800 978 9001

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total dos itens.

6.1.2. descrição detalhada do objeto, indicando a conformidade com as exigências do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, alimentação de equipe e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários (apitos, cartões, uniformes, cronômetros, etc.), em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras mencionadas pela Administração poderá ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas competente. Após o devido processo legal, poderão ser adotadas medidas como: assinatura de prazo para cumprimento da legislação, nos termos do art. 71, IX, da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos e da empresa contratada ao ressarcimento ao erário, caso constatada irregularidade na execução contratual ou na medição dos serviços.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.11.4. Em se tratando de prestação de serviços de arbitragem, a licitante deverá declarar que disponibilizará profissionais qualificados e federados (quando exigido pela modalidade), conforme as especificações do Termo de Referência.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente licitação **não será exigida** garantia de proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, preferencialmente por via eletrônica no endereço através do site Compras.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, durante o horário de expediente, encerrando-se às 17h00.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A classificação inicial das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e julgamento.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56 inciso I, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa **aberto**, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

11.3. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida no referido artigo.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: licitaporecatu@gmail.com quando solicitado pelo Agente de Contratação.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

15.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 15.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

15.1.2. Para os fins do disposto no subitem 15.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.1.3. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

15.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.8. **No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022:** certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão;

16.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-**ICMS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.3.3.2. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados da DRE, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

16.3.3.4. A comprovação será feita pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

16.3.3.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer índice deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.3.6. Justificativa para exigência dos índices contábeis:

16.3.3.6.1. Conforme o Art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, a exigência justifica-se por se tratar de relatórios essenciais para aferir a saúde financeira e o controle do patrimônio da empresa. Através destes índices, averiguar-se-ão os registros ordenados e padronizados, garantindo que a licitante possui solidez econômica para suportar a execução do objeto e as obrigações contratuais, conforme verificado na fase de planejamento da contratação.

16.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.3.4.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado (prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos).

16.3.4.1.1. Havendo necessidade, será realizada diligência para fins de comprovação da autenticidade do atestado apresentado.

16.3.4.1.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de quantitativos.

16.3.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo VI deste edital, devidamente preenchida e assinada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.4.3. Modelo de Carta de Preposto, conforme Anexo VII deste edital. A Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.5.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitaporecatu@gmail.com.

16.3.5.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.5.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.5.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16.3.5.5.13. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.5.5.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.5.15. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência, devendo a contratada observar integralmente os prazos, condições e locais nele especificados.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 6 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

20.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

20.3. Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

20.4. A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

20.5. O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, atestada pela unidade requisitante.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do Contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso o licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar o Contrato, nos termos do 15.1, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observadas na gestão e fiscalização do contrato, as ações específicas para o objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente, com tempo mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

24.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no sítio eletrônico oficial do município <https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitações> no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br> e pelo endereço eletrônico licitaporecatu@gmail.com.

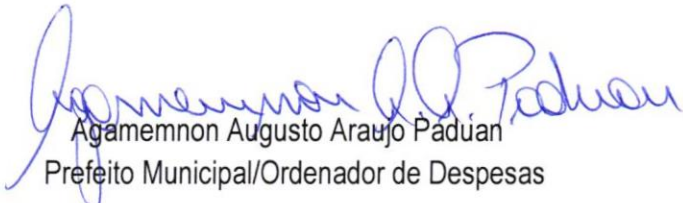
25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

Porecatu – PR 02 de abril de 2026.


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do município de Porecatu-Pr, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90					

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem/serviço comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos/serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

A necessidade decorre da realização contínua de competições e atividades esportivas no âmbito municipal, abrangendo diversas modalidades, como futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, entre outras, conforme planejamento do calendário esportivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, qualidade de vida e integração da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1.1. Requisitos técnicos

- Disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem, conforme cada modalidade esportiva;
- Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica;
- Formação de equipes completas (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme exigido em cada item;
- Conhecimento e aplicação das regras oficiais das modalidades;
- Cumprimento rigoroso dos horários e locais definidos pela Administração.

3.1.2 Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Registro comercial ou contrato social atualizado;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.1.3 Requisitos trabalhistas e previdenciários

- Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

3.1.4 Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme calendário esportivo;
- Capacidade de mobilização de equipes em diferentes locais (quadras, ginásios e estádios);
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento;
- Manutenção de comunicação eficiente com a Administração.

3.1.5 Requisitos de qualidade

- Execução dos serviços com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- Cumprimento das normas e regulamentos esportivos;
- Registro adequado das partidas (súmulas, relatórios e controle de tempo e pontuação).

3.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

3.2. Do consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão de:

- necessidade de controle direto da qualidade dos serviços prestados;
- exigência de qualificação técnica da empresa contratada e de sua equipe;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- natureza do objeto, que demanda responsabilidade direta na execução (arbitragem esportiva);
- prevenção de prejuízos à execução contratual e à fiscalização dos serviços.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode vedar a subcontratação quando devidamente justificado, como no presente caso.

Dessa forma, a execução deverá ser realizada integralmente pela empresa contratada, assegurando maior controle, qualidade e eficiência na prestação dos serviços no Município de Porecatu.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Não será exigida garantia para a presente contratação.

A dispensa da exigência de garantia justifica-se em razão de:

- tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade e execução imediata;
- inexistência de riscos financeiros relevantes à Administração;
- contratação com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços;
- possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia é facultativa, devendo ser adotada apenas quando necessária para resguardar o interesse público, o que não se verifica no presente caso.

Dessa forma, a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, mantendo-se a eficiência e a economicidade do processo no Município de Porecatu.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12(doze) meses, contados do (a) assinatura do contrato.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

até o limite máximo de 5 (cinco) anos, desde que:

- o objeto seja caracterizado como serviço de natureza contínua;
- haja interesse da Administração;
- seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- sejam mantidas as condições iniciais de habilitação e execução contratual;
- haja disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas.

A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega / Execução dos serviços

A execução dos serviços de arbitragem esportiva ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme o calendário esportivo da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

5.1.1. Forma de execução

- Os serviços serão solicitados previamente pela Administração, conforme programação dos eventos esportivos;
- A contratada deverá disponibilizar equipes completas de arbitragem, de acordo com cada modalidade e item contratado;
- Os profissionais deverão comparecer com antecedência mínima necessária para organização da partida.

5.1.2. Local de execução

- Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Administração, tais como ginásios, quadras e estádios municipais;
- Os locais e horários serão informados previamente à contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.1.3. Prazo para atendimento

- A contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme cronograma dos eventos;
- Em caso de necessidade, deverá garantir substituição imediata de profissionais.

5.1.4. Condições de recebimento

- O recebimento dos serviços será realizado após a execução de cada evento/partida;
- Será condicionado à verificação da correta prestação dos serviços pelo fiscal do contrato;
- Deverão ser apresentados registros das partidas (súmulas, relatórios ou documentos equivalentes).

5.1.5. Responsabilidades da contratada

- Cumprir integralmente os horários e locais definidos;
- Garantir a qualidade, imparcialidade e regularidade da arbitragem;
- Manter comunicação eficiente com a Administração;
- Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. Os serviços serão avaliados e pagos de acordo com a efetiva execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no contrato.

6.1.1.1. Medição dos serviços

- A medição será realizada por evento/partida efetivamente executada, conforme os itens contratados;
- Cada serviço será comprovado mediante:
 - súmula da partida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- relatório de execução;
- validação pelo fiscal do contrato;
- Somente serão considerados para medição os serviços devidamente prestados e atestados pela Administração.

6.2. DO PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12(doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30(trinta) do mês corrente.

6.2.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.2.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.2.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.2.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.2.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.2.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.2.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.2.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação:

Os serviços serão fiscalizados pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado neste caso a servidor abaixo, conforme Portaria nº 205/2025:

- Secretaria de Educação Física e Desportos – Edson Bento da Silva

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, pois os itens poderão ser desmembrados.

8.2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para participação no certame, os licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

1. Habilitação jurídica

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo/contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Prova de inscrição no CNPJ.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores).

3. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Comprovação de experiência na prestação de serviços de arbitragem esportiva;
- Indicação de equipe técnica qualificada para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, quando exigível;
- Índices contábeis, se aplicável, conforme definido no edital.

5. Declarações complementares

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de cumprimento das exigências de habilitação;
- Outras declarações exigidas no edital.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado e demais requisitos exigidos pela IN SEGES/ME nº75/2021.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M),

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082

Porecatu, 30 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

Alexandre Frassato Pereira
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
Responsável pela Demanda:	ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 07/2025, Pregão Eletrônico 03/2025, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Itens: Todos

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o objeto é divisível por itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Assim, serão aplicados:

- participação exclusiva para ME/EPP nos itens de até R\$ 80.000,00;
- direito de preferência em caso de empate;
- possibilidade de regularização fiscal tardia.

A aplicação busca ampliar a competitividade e fomentar a economia local, podendo ser afastada mediante justificativa, caso comprometa a vantajosidade da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação.

A vedação se justifica em razão de:

- tratar-se de objeto comum e de baixa complexidade técnica (arbitragem esportiva);
- ampla disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto individualmente;
- desnecessidade de somatório de capacidades técnicas ou operacionais;
- risco de prejuízo à competitividade e à celeridade do certame.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode vedar a participação em consórcio quando devidamente justificado, conforme o caso em análise.

Dessa forma, a participação isolada de empresas mostra-se suficiente para garantir a execução adequada do objeto, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos do Município de Porecatu.

A necessidade decorre da realização contínua de competições e atividades esportivas no âmbito municipal, abrangendo diversas modalidades, como futsal, futebol, voleibol, handebol, basquetebol, entre outras, conforme planejamento do calendário esportivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais qualificados em número suficiente para atender à demanda, o que inviabiliza a execução direta dos serviços.

Além disso, a contratação contribui para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promovendo inclusão social, qualidade de vida e integração da comunidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.1.1. Requisitos técnicos

- Disponibilização de profissionais qualificados para arbitragem, conforme cada modalidade esportiva;
- Comprovação de experiência por meio de atestados de capacidade técnica;
- Formação de equipes completas (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme exigido em cada item;
- Conhecimento e aplicação das regras oficiais das modalidades;
- Cumprimento rigoroso dos horários e locais definidos pela Administração.

6.1.2 Requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal

- Registro comercial ou contrato social atualizado;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade relativa ao FGTS e à Seguridade Social;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.1.3 Requisitos trabalhistas e previdenciários

- Comprovação de regularidade trabalhista (CNDT);
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução dos serviços.

6.1.4 Requisitos operacionais

- Disponibilidade para atendimento sob demanda, conforme calendário esportivo;
- Capacidade de mobilização de equipes em diferentes locais (quadras, ginásios e estádios);
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou impedimento;
- Manutenção de comunicação eficiente com a Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.1.5 Requisitos de qualidade

- Execução dos serviços com imparcialidade, ética e profissionalismo;
- Cumprimento das normas e regulamentos esportivos;
- Registro adequado das partidas (súmulas, relatórios e controle de tempo e pontuação).

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 meses.

6.1.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; Ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na Solicitação de Demanda e neste estudo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para prestação de serviços de arbitragem esportiva, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

8.1.1. Contratação de empresa especializada (terceirização)

Consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipes completas de arbitragem (árbitros, assistentes, mesários e cronometristas), conforme a demanda de cada modalidade.

Vantagens:

- disponibilidade imediata de profissionais qualificados;
- padronização e qualidade dos serviços;
- flexibilidade de atendimento conforme calendário esportivo;
- menor ônus administrativo para o Município.

8.1.2. Contratação direta de profissionais autônomos

Consiste na contratação individual de árbitros por meio de credenciamento ou contratações diretas.

Desvantagens:

- maior complexidade na gestão contratual;
- dificuldade de garantir escala completa de equipes;
- riscos trabalhistas e administrativos;
- menor padronização dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.3. Execução direta pela Administração

Consiste na utilização de servidores públicos para execução da arbitragem.

Desvantagens:

- inexistência de profissionais qualificados em número suficiente no quadro funcional;
- inviabilidade técnica e operacional;
- necessidade de capacitação contínua.

8.2. Análise comparativa e solução adotada pela Secretaria demandante

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, pois atende integralmente às necessidades da Administração com maior eficiência, segurança e qualidade.

A escolha está em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução dos eventos esportivos no Município de Porecatu.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A estimativa foi obtida por média aritmética, conforme Decreto Municipal nº 009/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Média	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	R\$ 608,12	R\$ 12.162,40
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	90	R\$ 435,37	R\$ 39.183,30
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	serviço	20	R\$ 340,83	R\$ 6.816,60
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	serviço	20	R\$ 481,66	R\$ 9.633,20
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	50	R\$ 489,49	R\$ 24.474,50
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	serviço	10	R\$ 467,87	R\$ 4.678,70
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	serviço	8	R\$ 933,23	R\$ 7.465,84
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	serviço	60	R\$ 445,59	R\$ 26.735,40
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	serviço	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 706,66	R\$ 1.413,32
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.283,33	R\$ 2.566,66
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	serviço	2	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	serviço	1	R\$ 1.016,66	R\$ 1.016,66
TOTAL GERAL: R\$ 145.029,90					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 145.029,90** (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

Não se aplicam.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como "**menor preço por item**", mostrando-se tecnicamente e economicamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. A presente contratação visa assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. Economicidade

A adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilita:

- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- obtenção de propostas mais vantajosas;
- utilização de preços compatíveis com o mercado, conforme pesquisa realizada;
- racionalização dos gastos públicos, evitando contratações superestimadas.

12.1.2. Aproveitamento dos recursos humanos

A contratação de empresa especializada evita a sobrecarga do quadro de servidores municipais, permitindo que os recursos humanos da Administração sejam direcionados às suas atividades finalísticas, enquanto profissionais qualificados executam a arbitragem com maior eficiência e especialização.

12.1.3. Aproveitamento dos recursos materiais

Não há necessidade de aquisição de equipamentos ou materiais adicionais pelo Município, uma vez que a contratada deverá dispor dos recursos necessários à execução dos serviços, reduzindo custos operacionais e logísticos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.1.4. Aproveitamento dos recursos financeiros

A contratação por demanda (execução parcelada) permite maior controle orçamentário e financeiro, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, evitando desperdícios e garantindo melhor gestão dos recursos disponíveis.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e mitigar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto, em conformidade com as boas práticas de governança e com a Lei nº 14.133/2021.

16.1.1 Identificação dos principais riscos

- Ausência ou atraso de árbitros nas partidas;
- Prestação de serviços com qualidade insatisfatória;
- Descumprimento do cronograma esportivo;
- Subdimensionamento da equipe de arbitragem;
- Problemas na comunicação entre contratada e Administração;
- Inexecução parcial ou total do contrato.

16.1.2 Análise dos riscos

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, probabilidade média e impacto moderado a alto, especialmente aqueles relacionados à ausência de profissionais e à qualidade dos serviços, que podem comprometer diretamente a realização dos eventos esportivos.

16.1.3 Medidas preventivas e mitigadoras

- exigência de qualificação técnica mínima e comprovação de experiência;
- definição clara das obrigações da contratada no Termo de Referência;
- previsão de substituição imediata de profissionais em caso de ausência;
- estabelecimento de cronograma prévio dos eventos;
- manutenção de canal de comunicação eficiente entre as partes;
- acompanhamento contínuo por fiscal designado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

16.1.4 Monitoramento e controle

- registro de ocorrências durante a execução dos serviços;
- validação das súmulas e relatórios das partidas;
- avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados;
- atuação do fiscal e gestor do contrato para correção de falhas.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 27 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteadó
Matrícula nº 1737-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 27 de março de 2026.

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
Secretaria de Educação Física e Desportos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33/2026	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (mínimo de 60) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de Execução: Conforme cronograma constante no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20__.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos**, cujo Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, em exercício, e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Prestação de serviços de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Edson Bento da Silva	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas “h” à “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Porecatu-PR..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.
(NOME DO SECRETÁRIO)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo Administrativo nº 33/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 12/2026
Processo Administrativo nº 33/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2026

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

(Nome e assinatura do preposto)



DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 33/2026

Pregão Eletrônico nº 12/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO


Tendo em vista que:


(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 02/04/2026.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 077/2026

Procedência: Departamento de Licitações- Secretaria Esportes

Processo de Licitação: 33/2026

Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: O objeto da presente licitação será processado através do Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-P. Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE. FASE PREPARATÓRIA. ETP, TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS, MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCALIZAÇÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS FORMALIDADES LEGAIS. PARECER PELA APROVAÇÃO E PROSSEGUIMENTO.

1- DO RELATÓRIO:

Vem à análise desta Procuradoria Jurídica o processo licitatório que visa a Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-Pr,

O valor estimado da contratação é de 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos). O setor consultante solicita manifestação acerca do cumprimento das formalidades exigidas pela Nova Lei de Licitações (NLLC).

Compulsando os autos, verifica-se a presença de toda a documentação necessária para o encerramento da fase interna.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

P



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria

R



autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formato EAD, no endereço eletrônico "<https://egp.tce.pr.gov.br>" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: <https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico>.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

2



De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;



c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.1333/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.
(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;

P



- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em



termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, in verbis:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a utilização do Pregão Eletrônico para o referido procedimento, considerando a natureza do objeto a ser contratado, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema vem trazendo para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade e transparência no certame.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade



para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

A legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

P



O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

R



II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

P



§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

Handwritten signature or mark.



- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

p



XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

0



f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotes a proposta da conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 06 de abril de 2026


Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA


Processo Administrativo nº: 33/2026

Pregão Eletrônico nº: 12/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória do Pregão Eletrônico, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o Agente de Contratação/Pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 07 de abril de 2026.



Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026
 TIPO: MENOR PREÇO ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2026
 ABERTURA: 08:30 horas Brasília.
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu.

Valor: R\$ 353.403,28 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:434D2A8C

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2026
 ABERTURA: 13H00MIN
 LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
 no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 UASG:987779

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Valor: R\$ 145.029,90 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e nove reais e noventa centavos).

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1082

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito

Publicado por:
 Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3799813C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE
CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
 Dispensa Eletrônica nº 2/2026
 Processo Administrativo nº 3/2026
 Objeto: Mobiliário Interno

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura de processo administrativo próprio, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, também e subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023, (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de dispensa eletrônica, para o fornecimento e montagem de mobiliário para as instalações da Câmara Municipal, da pessoa jurídica ALEXANDRE CORDEIRO MENDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.337.375/0001-33, com sede na Rua XV de Novembro, 339, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000. O valor total da contratação é de Valor de R\$ 11.814,00 (onze mil oitocentos e quatorze reais), para o fornecimento e prestação dos serviços previstos no referencial de contratação.

Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 31 de março de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
 Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F26431DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO**
PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

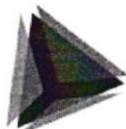
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 053/2026.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Objeto: Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de solução tecnológica (Software como Serviço - SaaS) para Gestão da Qualidade do Laboratório CISPAR, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e atualizações, com aderência integral e nativa aos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Valor Máximo da Licitação: R\$226.920,00 (Duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte reais).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para Micro, Pequena Empresa e MEI's.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4873400/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESPORTO E TURISMO DE PORECATU

Número: 12

Ano: 2026

Data da Assinatura: 08/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA EM DIVERSAS MODALIDADES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
08/4/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3505	385	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL Arbitragens 2026.pdf	Baixar

[Voltar](#)

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
 RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
 CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: 99119-0160

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: EDSON LUIZ MORENO

NOME FANTASIA: RUN LIFE - ATIVIDADES FISICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA

CNPJ: 23.757.687/0001-00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90784212-63

ENDEREÇO: RUA JOSE DEAN Nº 110 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA/PR - CEP: 86087-640

EMAIL: edsonluizmoreno@gmail.com / joagabriel@corretoraproducao.com.br

TELEFONE: (43) 3025-5310

BANCO INTER 077 AG.: 0001 **C/C:** 7828801-0

IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL:

REPRESENTANTE: EDSON LUIZ MORENO

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 5664050-9 **CPF:** 954.430.459-20

Prezados,

Segue proposta ajustada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	90	R\$ 278,50	R\$ 25.065,00
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	SERV	20	R\$ 339,20	R\$ 6.784,00
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	SERV	8	R\$ 618,00	R\$ 4.944,00
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	SERV	60	R\$ 229,80	R\$ 13.788,00
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	SERV	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: **99119-0160**

13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	SERV	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 79.531,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 79.531,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais)

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: Conforme cronograma constante no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Londrina/PR, 11 de maio de 2026.

**EDSON LUIZ
MORENO:23757687000100**

Assinado de forma digital por EDSON
LUIZ MORENO:23757687000100
Dados: 2026.05.11 09:00:09 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO – CNPJ: 23.757.687/0001-00
EDSON LUIZ MORENO - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664050-9 SSP/PR / CPF: 954.430.459-20

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EDSON LUIZ MORENO NIRE : 41803826854 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2600372260
NIRE (Sede) 41803826854	CNPJ 23.757.687/0001-00	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/2015	Início de Atividade 30/11/2015
Endereço Completo Rua José Dean, Nº 110, Jardim Tropical-Londrina/PR- CEP86087-640			
Objeto Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de artigos esportivos, Produção e promoção de eventos esportivos, Ensino de esportes, Arbitragem.			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 19/03/2018	Número 20180939572	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: EDSON LUIZ MORENO			
Identidade: 56640509	CPF: 954.430.459-20	Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2026, às 10:09:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5PCHQCLS.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.757.687/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2015
NOME EMPRESARIAL EDSON LUIZ MORENO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUN LIFE - ATIVIDADES FISICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE DEAN	NÚMERO 110	COMPLEMENTO *****
CEP 86.087-640	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONLUIZMORENO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9911-9016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2026** às **11:36:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38975386-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.757.687/0001-00**
Nome: **EDSON LUIZ MORENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.757.687/0001-00
Razão Social: EDSON LUIZ MORENO
Endereço: R JOSE DEAN 110 / JARDIM TROPICAL / LONDRINA / PR / 86087-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2026 a 18/05/2026

Certificação Número: 2026041904482685233987

Informação obtida em 20/04/2026 11:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 7736045 / 2026

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

EDSON LUIZ MORENO
CPF/CNPJ: 23.757.687/0001-00

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de abril de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

4TY#yp3Uw0YU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON LUIZ MORENO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Certidão n°: 43012859/2026

Expedição: 20/04/2026, às 11:43:06

Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON LUIZ MORENO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.757.687/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

EDSON LUIZ MORENO

CNPJ 23.757.687/0001-00

LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-----

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=3DBC8AE9C104DA2E3A7F030E455E440B>

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 27 de Janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF : 727.061.809-78

Dados: 2026-01-28 11:11:51

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON LUIZ MORENO
CNPJ: 23.757.687/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:26 do dia 20/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2026.
Código de controle da certidão: **4989.8039.ABF3.7627**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
22/04/2026 - 13 52 13**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90784212-63	Inscrição CNPJ 23.757.687/0001-00
Nome Empresarial	Edson Luiz Moreno	
Endereço	Rua Jose Dean, 110. Jardim Tropical 86087-640 - Londrina - PR	
Telefone	(43)99119-0160	
E-mail	EDSONLUIZMORENO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
Início das Atividades	06/2018	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2018	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803826854		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDSON LUIZ MORENO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) EUCLIDES GOMES MORENO		(mãe) MARIA BATISTA MORENO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/06/1973	IDENTIDADE (número) 56640509	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 954.430.459-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA JOSE DEAN				NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	CEP 86087-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL EDSON LUIZ MORENO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA José Dean				NÚMERO 110
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Jardim Tropical	CEP 86087-640	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) edsonluizmoreno@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9313100 Atividade Secundária 4763602, 8591100, 9319101, 9319199	Descrição do Objeto Atividades de condicionamento físico, Comércio varejista de artigos esportivos, Produção e promoção de eventos esportivos, Ensino de esportes, Arbitragem.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.757.687/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 01/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001537075		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:18 SOB N° 20180939572.
PROTOCOLO: 180939572 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800963720. NIRE: 41803826854.
EDSON LUIZ MORENO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA **CARTÓRIO FUGIWARA**
 Mauro Hiroshi Fugiwara - Tabelião Designado Av. Duques de Caxias, 800/810, Itaipó - Jd. Europa
 Cap: 84015-000 - Londrina - PR. Telefone/Fax: (43) 3343-4645

Selo Digital N° P2MLr.GCRQ8.rjprs-ULeHV.Zd7aW
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON LUIZ MORENO (127166) *0037 615167. Dou fé Londrina-Paraná, 12 de março de 2018 - 13:49:25h.

Em Test. da Verdade

Poliana Felix de Almeida
 Escrevente Juramentada

Emolumentos: R\$6,41 (VRC) R\$3,00; Selo Funarpen: R\$0,80.
 Funerária: R\$2,10

ABE...
 Funerária...
 Escrevente...

ABE...
 Funerária...
 Escrevente...



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 09:18 SOB N° 20180939572.
 PROTOCOLO: 180939572 DE 20/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800963720. NIRE: 41803826854.
 EDSON LUIZ MORENO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/03/2018
www.empresa Facil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

EDSON LUIZ MORENO
CNF.J. 23.757.687/0001-00

ÍNDICES - 2023

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GENERAL		
ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	= $\frac{7.332,55}{2.174,20}$ = 3,37%
SOLVENCIA GENERAL		
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	= $\frac{7.332,55}{2.174,20}$ = 3,37%
LIQUIDEZ CORRENTE		
SG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	= $\frac{7.332,55}{2.174,20}$ = 3,37%

EDSON LUIZ MORENO:23757687000100
57687000100

Assinado de forma digital
por EDSON LUIZ
MORENO:23757687000100
Dados: 2024.05.22 08:55:32
-03'00'

ELISANGELA CRISTINA
TIVA:03124740912

Assinado de forma digital por
ELISANGELA CRISTINA TIVA:03124740912
Dados: 2024.05.22 08:02:23 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO
CPF.: 954.430.459-20

ELISANGELA CRISTINA TIVA
CONTADORA
PR-053.311/O-8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

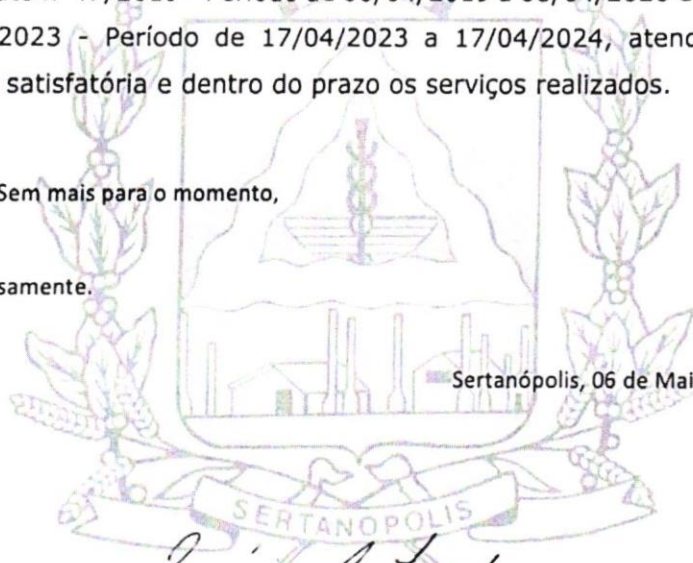
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Edson Luiz Moreno – M.E., CNPJ: 23.757.687/0001-00 prestou serviços de **Arbitragem** para o Departamento de Desporto e Lazer com os seguintes contratos: Contrato nº144/2017 - Período de 23/08/2017 a 23/08/2018, Contrato nº47/2019 - Período de 08/04/2019 a 08/04/2020 e Contrato nº55/2023 - Período de 17/04/2023 a 17/04/2024, atendendo de forma satisfatória e dentro do prazo os serviços realizados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Sertãozinho, 06 de Maio de 2024.



Rogério Martineli

Rogério Martineli
Chefe da Divisão de Esportes



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: 99119-0160

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

À Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2026

Eu **Edson Luiz Moreno**, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **EDSON LUIZ MORENO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **23.757.687/0001-00** com sede no endereço **Rua José Dean n° 110 – Jardim Tropical**, município **Londrina/Paraná**, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Londrina/PR, 24 de março de 2025.

Londrina/PR, 22 de abril de 2026.

**EDSON LUIZ
MORENO:23757687000100**

Assinado de forma digital por EDSON
LUIZ MORENO:23757687000100
Dados: 2026.04.22 16:29:52 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO – CNPJ: 23.757.687/0001-00
EDSON LUIZ MORENO - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664050-9 SSP/PR / CPF: 954.430.459-20



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: **99119-0160**

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2026

A empresa **EDSON LUIZ MORENO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **23.757.687/0001-00**, sediada na **Rua José Dean, n° 110, bairro Jardim Tropical**, na cidade de **Londrina**, com o endereço eletrônico **edsonluizmoreno@gmail.com / joaogabriel@corretoraproducao.com.br**, situada no Estado de **Paraná**, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Edson Luiz Moreno**, Portador(a) do RG sob n° **5664050-9** e CPF n° **954.430.459-20**, cuja função/cargo é **Sócio Administrador**, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: 99119-0160

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: **RUA JOSE DEAN Nº 110 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA/PR - CEP: 86087-640**

E-mail: edsonluizmoreno@gmail.com / joaogabriel@corretoraproducao.com.br

Telefone: (43) 3025-5310

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Londrina/PR, 22 de abril de 2026.

EDSON LUIZ

MORENO:23757687000100

Assinado de forma digital por EDSON
LUIZ MORENO:23757687000100

Dados: 2026.04.22 16:30:39 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO – CNPJ: 23.757.687/0001-00
EDSON LUIZ MORENO - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664050-9 SSP/PR / CPF: 954.430.459-20



RUN LIFE – ATIVIDADES FÍSICAS E ASSESSORIA ESPORTIVA
RUA JOSÉ DEAN 110, JD TROPICAL – LONDRINA – PARANÁ
CNPJ: 23.757.687/0001-00 - Telefone: 99119-0160

ANEXO VI

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Porecatu - PR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2026

A Empresa **EDSON LUIZ MORENO**, inscrita no CNPJ n° **23.757.687/0001-00**, com sede à **RUA JOSE DEAN N° 110 – JARDIM TROPICAL – LONDRINA/PR - CEP: 86087-640**, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) **Edson Luiz Moreno**, brasileiro, solteiro, empresário e árbitro profissional, portador(a) do RG n° **5664050-9**, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º **954.430.459-20**, residente e domiciliado (a) à **RUA JOSE DEAN N° 110 – JARDIM TROPICAL - CEP: 86087-640**, na cidade de **LONDRINA**, estado de **PARANÁ**, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: **edsonluizmoreno@gmail.com**

Londrina/PR, 22 de abril de 2026.

EDSON LUIZ
MORENO:2375768700
0100

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ
MORENO:23757687000100
Dados: 2026.04.22 16:31:04 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO – CNPJ: 23.757.687/0001-00
EDSON LUIZ MORENO - SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 5664050-9 SSP/PR / CPF: 954.430.459-20



PREFEITURA MUNICIPIO DE PORECATU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDSON LUIZ MORENO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 23.757.687/0001-00**, **prestou serviços de arbitragem de jogos em diversas modalidades esportivas, nos eventos esportivos realizados nos anos de 2023, 2024 e até julho de 2025**, conforme contratos firmados.

A empresa executou suas atividades com **eficiência, pontualidade e qualidade técnica**, cumprindo integralmente os prazos e as condições acordadas, não havendo qualquer registro de irregularidade durante o período mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de experiência e capacidade técnica.

Porecatu, 06 de agosto de 2025.

AGAMEMNON
AUGUSTO ARAUJO
PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por
AGAMEMNON AUGUSTO
ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.08.07 08:49:15
-03'00'

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN

(PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria de Educação física e Desportos

Porecatu/PR – CEP 86.160-000

Telefone: (43)3623-1136

e-mail: afrassato@hotmail.com

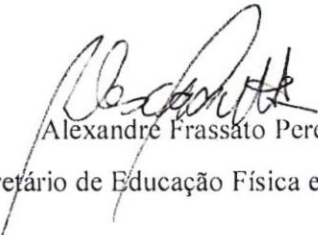
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Edson Luiz Moreno – ME, CNPJ: 23.757.687/0001-00, prestou serviços de **Arbitragem no JAMP'S 2023 (Jogos Abertos Municipais de Porecatu)**, nas modalidades futebol suíço e futsal; que ocorreu entre 13/07/2023 a 30/07/2023, atendendo de forma satisfatória e dentro do prazo os serviços realizados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Porecatu, 30 de agosto de 2023.


Alexandre Frassato Pereira
Secretário de Educação Física e Desportos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

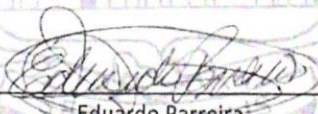
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Edson Luiz Moreno - M.E., CNPJ: 23.757.687/0001-00 prestou serviços de **Arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal** que ocorreu entre 24/07/2023 até 04/08/2023, atendendo de forma satisfatória e dentro do prazo os serviços realizados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Sertãozinho, 30 de Agosto de 2023.



Eduardo Parreira
Diretor de Desporto e Lazer

EDSON LUIZ MORENO
CNPJ: 23.757.687/0001-00

ÍNDICES - 2024

ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ = $\frac{13.696,40}{2.768,85}$ = 4,95%

SOLVENCIA GERAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$ = $\frac{13.696,40}{2.768,85}$ = 4,95%

LIQUIDEZ CORRENTE

SG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{13.696,40}{2.768,85}$ = 4,95%

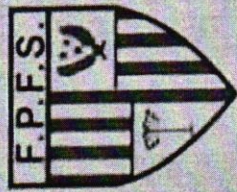
EDSON LUIZ MORENO:23757687000100
57687000100
Assinado de forma digital por EDSON LUIZ MORENO:23757687000100
Dados: 2025.08.19 16:37:23 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO
CPF.: 954.430.459-20

ELISANGELA CRISTINA
TIVA:03124740912
Assinado de forma digital por ELISANGELA CRISTINA
TIVA:03124740912
Dados: 2025.08.15 10:18:12 -03'00'

ELISANGELA CRISTINA TIVA
CONTADORA
PR-053.311/O-8

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3924

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

ALAN DIEGO FERREIRA

Aprovado com Média 7,9 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 19 / 03 / 2010, à 28 / 03 / 2010.

Curitiba, 27 de MAIO de 2010.

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

EDISON DA SILVEIRA


Aprovado com Média 7,2 Frequência 100% Horas 60

Curso Realizado de 15 / 9 / 2023 a 8 / 10 / 2023

Curitiba 7 de outubro de 2023



PRESIDENTE



SECRETÁRIO

ANO 2019

LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA

SEDE DA MICRO REGIÃO PARANAPANEMA


FUNDADA EM 14 / 03 / 1948



DIPLOMA

CONFERIDO À BRUNO DA COSTA BARBOSA, POR
TER CONCLUÍDO O CURSO DE ÁRBITROS DA LIGA DE FUTEBOL DE
LONDRINA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS AULÁ, CONTENDO
TEORIA E PRÁTICA, OBTENDO COM ISSO SUA APROVAÇÃO COM A
NOTA 7,0.

LONDRINA - PR, 10 DE SETEMBRO DE 2019


VALDIR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA L.F.L.


ANTONIO DENIVAL DE MORAIS
DEPARTAMENTO ARBITRAGEM



Certificado

____ DE EXCELÊNCIA

ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

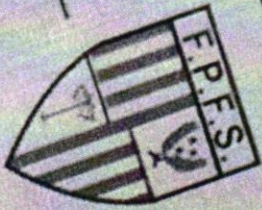


Carlos Henrique Alves

Certifica-se que concluiu a Atualização de Regras de Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2020 tendo a duração de 14 horas.

OMAR CESAR DE B. RAMOS
Presidente CF7B

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3691

DIPLOMA DE ARBITRO

Conferido a

DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS

Horas **40**

Frequência **100%**
de **07** / **12** / **2008**.

Curitiba, **15** de

DEZEMBRO de **2008**.

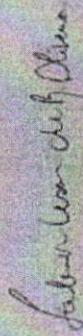
Aprovado com Média **8,1**
Curso Realizado de **28** / **11**


SECRETARIO


PRESIDENTE

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o Sr. Edson Luiz Moreno, Cpf: 954.430.459-20 concluiu com êxito o Curso de Arbitragem para Futebol 7 oferecido pela Federação de Futebol 7 do Paraná, ministrado durante os dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2018 com carga horária de 17 horas. Estando apto a trabalhar nos jogos da modalidade organizados pela nossa instituição.



Fabner Cesar Oliveira
Presidente

Federação de Futebol 7 do Paraná



FPFS **Federação Paranaense de Futebol de Salão**





EDISON DA SILVEIRA

FUNÇÃO **Árbitro**


FPFS **94171 / 2023**

CIDADE **IBIPORÃ**



2024
20/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas compe
de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 2918

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido a

EDSON LUIZ MORENO

Aprovado com Média 7,2 Frequência 100% Horas 20

Curso Realizado de 26 / 09 / 2003 a 29 / 09 / 2003

Caritiba 13 de OUTUBRO de 2003.

FELISBERTO

OSCAR LANTINI



NFFP Liga.

Uma das maiores ligas do Brasil!

Certificada

Concedemos o certificado ao sr(a)

ERIVALDO FAGUN DA SILVA

de conclusão do curso de árbitro de futsal
do Novo Futsal Paraná.

Emanuel dos Santos
Presidente NFFP

Rêndia Neves Leite
Palestrante

Sandro Stein Brechane
Palestrante

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS

Foz do Iguaçu - 03 à 05 de Março de 2023



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



Diploma


A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** a

MARCOS VINICIUS PINDAIBA

brasileiro, portador do RG 9.101.849-7 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


Gildação Jose dos Santos
Diretor EEA

**C
E
R
T
I
F
I
C
A
D
O**



Certificamos que EDSON LUIZ MORENO
participou do Curso de Arbitragem de Voleibol
realizado nos dias 02, 03 e 04 de Abril de
2004
em LONDRINA UNOPAR Universidade Norte do
Paraná

Conteúdo Programático:

- Regras de Modalidade
- Mecânica de arbitragem
- Súmulas
- Teste escrito

Nota: 9.2

Carga Horária: 24 horas

Ricardo Gomide

Ricardo Gomide
Diretor Presidente
PREES



GOVERNO DO
PARANÁ

005 LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA

SEDE DA MICRO REGIÃO PARANAPANEMA
FUNDADA EM 14 /03/1948

FILIADA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



DIPLOMA



CONFERIDO À *Edson Luis Moreno*, POR TER CONCLUÍDO
O CURSO DE ÁRBITROS DA LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA, COM
CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS AULA, CONTEUDO TEORIA E
PRÁTICA, OBTENDO COM ISSO SUA APROVAÇÃO COM A NOTA 9,5.

LONDRINA - PR, 27 DE OUTUBRO DE 2017

OCTAVIO MARTINEZ GIANELLI
PRESIDENTE DA



OCTAVIO MARTINEZ GIANELLI

INSTRUTOR E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS DA LFL.

F.P.F.S. Federação Paranaense de Futebol de Salão

NOME
JULIO CÉSAR DE MORAES JUNIOR

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
93905 / 2021

CIDADE
IBIPORÃ



2025

22/01/2025

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS

ORIENTAÇÕES

- 1) Imprima na melhor qualidade possível
- 2) Dobre a carteirinha ao meio
- 3) Recorte deixando 2mm em sua volta
- 4) Plastifique
- 5) O Qr code é sua segurança e pode ser conferido usando qualquer leitor de celular

F.P.F.S. **Federação Paranaense de Futebol de Salão**



DOUGLAS MARCEL DE MATOS

FUNÇÃO **Árbitro**


FPFS **94160 / 2023**

CIDADE **IBIPORÁ**



2024
06/02/2024

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



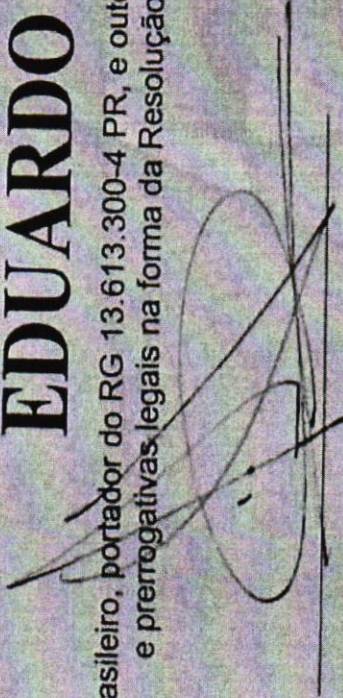
Diploma


A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** à

EDUARDO NUNES GOMES

brasileiro, portador do RG 13.613.300-4 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


Gildasio Jose dos Santos
Diretor EEA

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Isadora Moraes de Lima

ao concluir o Curso de Capacitação e Padronização de Arbitragem promovido pela Liga Norte de Voleibol, ministrado pelo professor Júlio Batista, realizado no dia 23 de março de 2024, com 7 horas de duração e com 100% de aproveitamento.

Cambé, 23 de março de 2024.

Reginaldo J. Maçola
Presidente da Liga de Voleibol do
Paraná - Norte/LVPR-N

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Hugo Maurício Yamasaki

ao concluir o Curso de Capacitação e Padronização de Arbitragem promovido pela Liga Norte de Voleibol, ministrado pelo professor Júlio Batista, realizado no dia 23 de março de 2024, com 7 horas de duração e com 100% de aproveitamento.

Cambé, 23 de março de 2024.

Reginaldo J. Mazola
Presidente da Liga de Voleibol do
Paraná - Norte/LVPR-N

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Giancarlo Magalhães Ariello

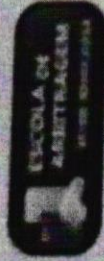
ao concluir o Curso de Capacitação e Padronização de Arbitragem promovido pela Liga Norte de Voleibol, ministrado pelo professor Júlio Batista, realizado no dia 23 de março de 2024, com 7 horas de duração e com 100% de aproveitamento.

Cambé, 23 de março de 2024.

Reginaldo J. Maçola
Presidente da Liga de Voleibol do
Paraná - Norte/LVPR-N



FEDERAÇÃO
PARANAENSE DE FUTEBOL



CERTIFICADO

ÁRBITRO

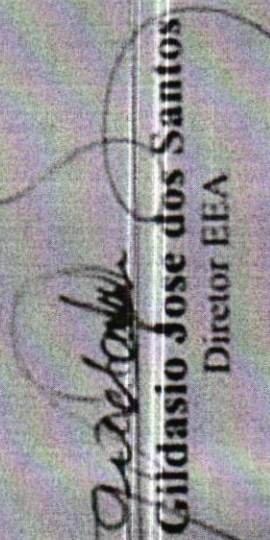
Pelo presente certificamos que

Jefferson Fernando Ribeiro

Portador do RG. 7872837-0 SSP-PR, participou na TURMA do PROGRAMA DE RENOVAÇÃO DA ARBITRAGEM PARANAENSE-PRAP-2019 realizado no período de 25 a 27 de janeiro de 2019, na cidade de Londrina Estado do Paraná com carga horária de 72 horas/aula.

Curitiba/PR, 28 de janeiro de 2019.


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


Gildasio Jose dos Santos
Diretor EEA


Afonso Vitor de Oliveira
Presidente da CEAF - FPF

9^o LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA

SEDE DA MICRO REGIÃO PARANAPANEMA

FUNDADA EM 14 / 08 / 1948



DIPLOMA

CONFERIDO

A *FRANCISCO SIEVA* POR TER CONCLUÍDO O CURSO DE ARBITROS DA LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS AULA, CONTEUDO TEÓRICA E PRÁTICA, OBTENDO COM ISSO SUA APROVAÇÃO COM A NOTA 7,5.

LONDRINA - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Francisco Sieva
Presidente da Liga de Futebol de Londrina



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL

ESCOLA DE ARBITRAGEM VICTOR MARCASSA - Reconhecida pela Escola Nacional de Arbitragem - ENAF-CBF



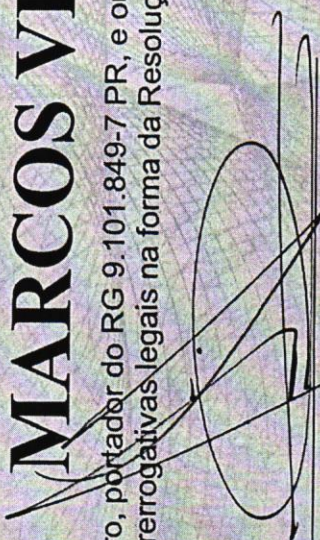
Diploma


A Escola de Árbitros Victor Marcassa da Federação Paranaense de Futebol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Oficiais de Arbitragem na forma do Edital 002/2018, em 30 de março de 2019 confere o título de **OFICIAL DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL PROFISSIONAL** à

MARCOS VINICIUS PINDAIBA

brasileiro, portador do RG 9.101.849-7 PR, e outorga o presente, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma da Resolução 001/2014 da Escola Nacional de Arbitragem-ENAF-CBF.

Curitiba, Paraná, 26 de Abril de 2019.


Hélio Pereira Cury
Presidente da FPF


Gildasio Jose dos Santos
Diretor EEA

ÁRBITRO DE FUTEBOL




Certificado


A Federação Paranaense de Futebol através da Escola de Árbitros Victor Marcassa e o Departamento de Educação Física/UFPR, conferem a


Ideidy Henrique Costa

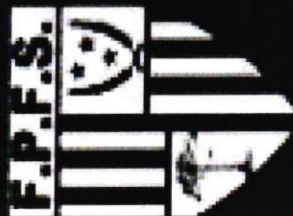
o Certificado de Conclusão do Curso Oficial de Formação de Árbitros de Futebol, nível extensão universitária, com duração de 230 horas/aula.

Curitiba, 29 de outubro de 2011


Sérgio L. C. Santos
Chefe do Dep. Ed. Fis./UFPR


Hélio Cury
Presidente da FPF


Candido Hartmann
Diretor da Escola de Árbitros



Federação Paranaense de Futebol de Salão



NOME
**JOSÉ CARLOS DO
NASCIMENTO**

FUNÇÃO
Árbitro

FPFS
594 / 1989

CIDADE
ROLÂNDIA



20x25

22/01/2025

O portador desta, tem livre acesso r
de Futsal em todo Estado dc

Presidente da FPFS

F.P.F.S. **Federação Paranaense de Futebol de Salão**

MATHEUS BARBAO DE LIMA

FUNÇÃO **Árbitro**


FPFS **3702 / 2008**

CIDADE **CAMBÉ**



2025
22/01/2025

O portador desta, tem livre acesso nas competições de Futsal em todo Estado do Paraná.



Presidente da FPFS



ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

MAYCON DOUGLAS ALVES MOTINOTTI

CPF: 086.219.519-29

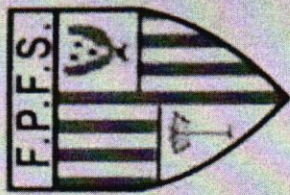
Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2023 tendo a duração de 14 horas.


EDGAR JUNIOR
Instituidor CF7B



AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B

Federação Paranaense de Futebol de Salão



N.º 3705

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

PATRICK GARCIA ALVES

Aprovado com Média 8,1 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 28 / 11 / 2008. à 07 / 12 / 2008.

Curitiba, 15 de **DEZEMBRO** de 2008.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Curso de Formação de Arbitragem de Futebol 7 - Paraná



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE O (A) SR. (A)

PAULO CESAR GARBOSSE LOURENÇO

PARTICIPOU DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL 7 DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7, REALIZADO NOS DIAS 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2017, EM LONDRINA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS.



HELTON PEREIRA AMBROSIO
DIRETOR DE ARBITRAGENS DA FPF7
PRESIDENTE DA APAF7

ARMANDO GOMES
VICE PRESIDENTE DA CBF7
PRESIDENTE DA FPF7

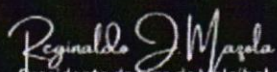
CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Priscila Farias Rodrigues Durães

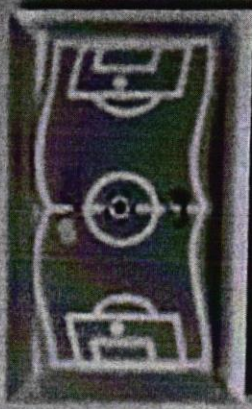
ao concluir o Curso de Capacitação e Padronização de Arbitragem promovido pela Liga Norte de Voleibol, ministrado pelo professor Júlio Batista, realizado no dia 23 de março de 2024, com 7 horas de duração e com 100% de aproveitamento.

Cambé, 23 de março de 2024.


Reginaldo J. Mazola
Presidente da Liga de Voleibol do
Paraná - Norte/LVPR-N

LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA

SEDE DA MICRO REGIÃO PARANAPANEMA
FUNDADA EM 14/03/1948
FILIADA À FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



ESCOLA LONDRINENSE DE FORMAÇÃO
DE ÁRBITROS DE FUTEBOL

Diploma

Conferido à *Paulo Cesar Garbosse Lourenço* por
TER CONCLUÍDO O CURSO DE ÁRBITRO DA LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA



Octavio Martinez Gianelli
OCTAVIO MARTINEZ GIANELLI
PRESIDENTE DA L.F.L.

Antonio Denival de Moraes

ANTONIO DENIVAL DE MORAES
INSTRUTOR E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁRBITROS DA L.F.L.

C
E
R
T
I
F
I
C
A
D
O



Certificamos que PRISCILA FARIAS RODRIGUES
participou do Curso de Arbitragem de Voleibol
realizado nos dias 01, 02 e 03 de Abril de
2005.

em LONDRINA UNOPAR Universidade Norte do
Paraná

Conteúdo Programático:

- Regras de Voleibol
- Mecânica de arbitragem
- Preenchimento de Súmulas
- Conduta dos Oficiais
- Atualização das Novas Regras

Nota: 9,24

Carga Horária: 24 horas

Ricardo Gomide

Ricardo Gomide
Diretor Presidente
PRES



GOVERNO DO
PARANÁ

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

Wilson Simões da Silva Júnior

ao concluir o Curso de Capacitação e Padronização de Arbitragem promovido pela Liga Norte de Voleibol, ministrado pelo professor Júlio Batista, realizado no dia 23 de março de 2024, com 7 horas de duração e com 100% de aproveitamento.

Cambé, 23 de março de 2024.

Reginaldo J. Mazola
Presidente da Liga de Voleibol do
Paraná - Norte/LVPR-N



ESTE CERTIFICADO É ORGULHOSAMENTE APRESENTADO PARA

RICARDO MONTANARI

CPF: 083.840.229-17

Certifica-se que concluiu o Curso de Formação e Atualização para Oficiais de Arbitragem da Confederação de Futebol 7 do Brasil realizado em 2023 tendo a duração de 14 horas.

EDGAR JUNIOR
Instrutor CF7B

AURÉLIO PEIXOTO
Presidente CF7B
CNPJ: 41.983.663/0001-50


Válido até 12/2023

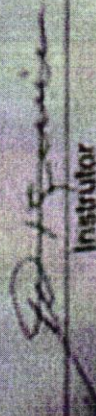
FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO

A Federação de Voleibol do Estado de Pernambuco de Acordo com as disposições legais,
confere o presente Certificado de Oficial de Árbitro RONILSON VÉRAS MASCENA

Recife, 29 de Novembro de 2019


DIRETOR DE ARBITROS
FEDERAÇÃO DE VOLEIBOL DO ESTADO DE PERNAMBUCO


Instrutor
Marcelo Siqueira de Sousa

016 LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA

SEDE DA MICRO REGIÃO PARANAPANEMA

FUNDADA EM 14 /03/1948

FILIADA A FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



DIPLOMA

CONFERIDO À *Chiago*

Evendes

Moreno, POR TER

CONCLUÍDO O CURSO DE ÁRBITROS DA LIGA DE FUTEBOL DE LONDRINA, COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS AULA, CONTEENDO TEORIA E PRÁTICA, OBTENDO COM ISSO SUA APROVAÇÃO COM A NOTA 8,0

LONDRINA - PR, 27 DE OUTUBRO DE 201



OCTAVIO MARTÍNEZ GONZÁLEZ
PRESIDENTE DA L

INSTITUTO PARANAENSE DE EDUCAÇÃO E DEPORTES

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2026

EMPRESA: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP
CNPJ: 49.258.944/0001-52
ENDEREÇO: RUA DOS SABIÁS, nº 171, JD PRIMAVERA
Representada por seu sócio, Sr. Marco Aurélio Bittar Barbosa , portador da carteira de Identidade n.º 33238750, órgão expedidor SSP/SP e do CPF n.º 309.579.388-02, educador físico, portador do e-mail: marcao_fr@hotmail.com interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o serviço do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	serviço	20	RS 595,95	RS 11.919,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (ITEM 1): RS 11.919,00
(onze mil, novecentos e dezenove reais)

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 90 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
Local e prazo de entrega: Sob demanda do órgão público.
DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
Dados Bancários: Banco Sicoob 3 Colinas Ag 4321 C/c 2.027.506-4

Porecatu/PR, 11 de maio de 2026.



FM BITTAR
ASSESSORIA
ESPORTIVA E ARBITRAGEM
(16) 99229-9223

**MARCO AURELIO
BITTAR
BARBOSA:30957938802**

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
BITTAR BARBOSA:30957938802
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Franca
Data: 2026.05.11 16:19:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA
Representante Legal da F. M. BITTAR Assessoria Esportiva E Arbitragem Ltda
Carteira de Identidade: 33.238.750 SSP/SP
CPF: 309.579.388-02



Prefeitura Municipal de Franca

Rua Frederico Moura, 1517 CEP 14401-150 - Cidade Nova - FRANCA - SP

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 116660	Inscrição Municipal 116660	CPF/CNPJ 49.258.944/0001-52	Inscrição Estadual	Data Início Atividade 19/01/2023
---------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------	--

Nome
F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Nome Fantasia
F.M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Endereço
14404-028 - RUA RUA DOS SABIAS, 171

CEP
14404-028

Bairro
JARDIM PRIMAVERA

Cidade
FRANCA

U.F
SP

Situação Cadastral
Ativo

Simplex Nacional
Sim

Tipo ISS
Variavel

Data de Encerramento Ccm

Código e descrição da atividade econômica principal

Código e descrição da atividade de licença

Código e descrição das atividades econômicas secundárias

Código e descrição das atividades de serviço

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código e descrição dos CNAEs

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

A validação deste documento pode ser realizada no endereço:
<https://franca.siltecnologia.com.br/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>
Chave de Verificação: **RMRWJ-IRCJN**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
CNPJ: 49.258.944/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:40 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **FEFA.4A73.6DE7.721B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

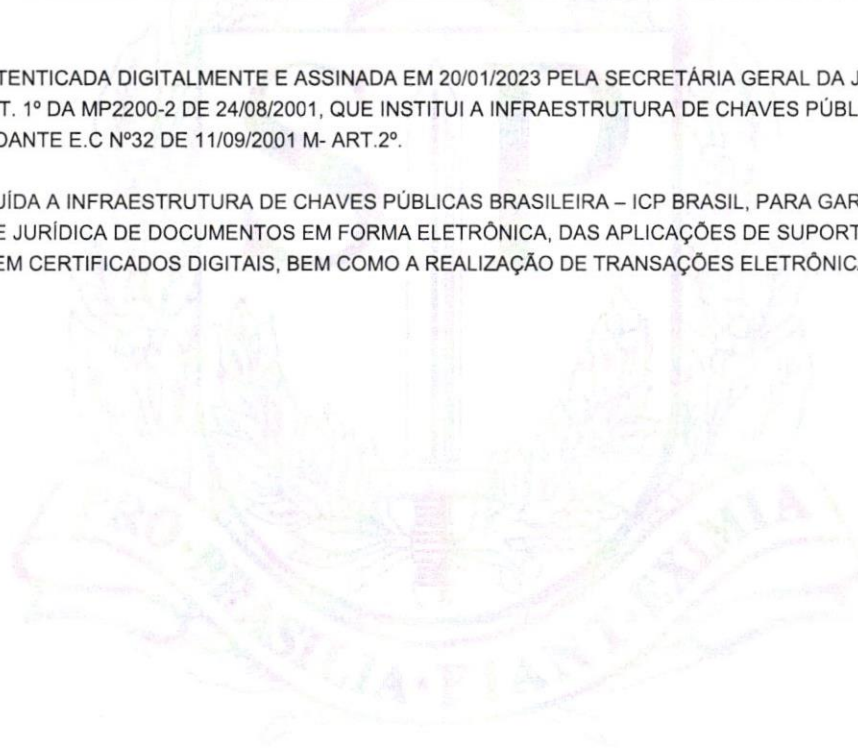
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35260580944	CNPJ 49.258.944/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35260580944	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/01/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:51:23	CÓDIGO DE CONTROLE 190508611
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/01/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa


SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330056257



DADOS CADASTRAIS

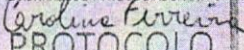
ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	PORTE EPP	JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 18 JAN 2023
LOGRADOURO RUA DOS SABIAS	NÚMERO 171	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	CEP 14404028
MUNICÍPIO FRANCA	UF SP	PROTOCOLO
E-MAIL MARCAO_FR@HOTMAIL.COM	TELEFONE	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA - Sócio-Administrador		DARE R\$ 195,28
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA: 		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 18 JAN 2023	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96


PROTOCOLO



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

SP
ACIF
CA
2323
COLO

Sócio-Administrador MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Franca/SP, nascido(a) em: 26/06/1983, n° do documento de identidade: RG 332387501 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 30957938802, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JUDITE DOS SANTOS PIZANI, 1741 - Bairro: RECANTO ELIMAR II, Franca - SP CEP 14403312.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DOS SABIAS, 171 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Franca - SP CEP 14404028.

DO OBJETO SOCIAL

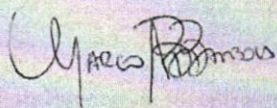
Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM, TREINADORES, JUIZES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ECOMERCE DE ARTIGOS ESPORTIVOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM, TREINADORES, JUIZES, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, ECOMERCE DE ARTIGOS ESPORTIVOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 18/01/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL



1 / 3

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em moeda corrente do país em nome de MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, n° do CPF: 30957938802 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Franca/SP, nascido(a) em: 26/06/1983, n° do documento de identidade: RG 332387501 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 30957938802, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JUDITE DOS SANTOS PIZANI, 1741 - Bairro: RECANTO ELIMAR II, Franca - SP CEP 14403312, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

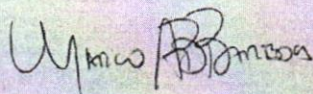
DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO



2 / 3

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Franca, 18 de janeiro de 2023.



MARCO AURELIO BITAR BARBOSA (Sócio-Administrador)


3 / 3

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, portador do Documento de Identificação nº 332387501, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 30957938802, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOS SABIAS, 171 - Bairro: JARDIM PRIMAVERA, Franca - SP CEP 14404028, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA (Sócio-Administrador)
332387501

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330056257** da empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Gabriel Sasaki Della Motta**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/01/2023.

Gabriel Sasaki Della Motta, CPF: 40356119807

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Sasaki Della Motta e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330056257.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330056257** de Constituição Normal da empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gabriel Sasaki Della Motta.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/01/2023.

Gabriel Sasaki Della Motta, CPF: 40356119807

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Sasaki Della Motta e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330056257.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Empresa de Pequeno Porte, assinado digitalmente, da empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330056257** em **19/01/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35260580944**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/01/2023.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330056257.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.258.944/0001-52
Razão Social: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
Endereço: R DOS SABIAS 171 / JARDIM PRIMAVERA / FRANCA / SP / 14404-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2026 a 20/05/2026

Certificação Número: 2026042104286011685372

Informação obtida em 05/05/2026 16:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

DECLARAÇÃO

A empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **49.258.944/0001-52**, com sede e administração na Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, Franca/SP, CEP: 14.404-028, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Marco Aurélio Bittar Barbosa, portador da carteira de identidade nº 33.238.750, e do CPF nº 309.579.388-02, DECLARA sob as penas da Lei:

1. DECLARAÇÃO GERAL DE CIÊNCIA E CONFORMIDADE (Edital itens 5.5.1, 16.3.6.1 e Anexo V)

Que está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR (Edital itens 5.5.2 e 5.5.3, e Anexo V – item X)

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Adicionalmente, declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

- Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. (Assinalar se for o caso)

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS (Edital itens 5.5.4, 6.11.2, 16.3.6.2 e Anexo V – item VI)

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/EQUIPARADA (Edital itens 5.6 e Anexo IV)

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Declara ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Edital itens 5.5.3 e Anexo V – itens II e XI)

Declara, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não se encontra impedida de licitar ou contratar por qualquer sanção vigente. Está ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeita a empresa às sanções previstas no artigo 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6. DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA (Edital item 5.5.4 e subitem 3.7.4)

Que a proposta foi elaborada de forma independente, não tendo havido conluio ou ajuste com qualquer outro licitante.

7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (Edital item 6.11.4)

Que, em se tratando de prestação de serviços de arbitragem, disponibilizará profissionais qualificados e federados (quando exigido pela modalidade), conforme especificações do Termo de Referência.

8. DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS E CONFLITO DE INTERESSES (Anexo V – item V)

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD (Anexo V – item IX)

Que tem ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Declara que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

10. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO PARA COMUNICAÇÃO (Anexo V – item VIII)

Declara, para fins de comunicação futura, os seguintes contatos:
E-mail: marcao_fr@hotmail.com

Telefone: (16) 99339-3223 (16) 98128-2810

Porecatu/PR, 11 de maio de 2026.

**MARCO AURELIO
BITTAR
BARBOSA:30957938802**

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO
BITTAR BARBOSA:30957938802
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Franca
Data: 2026.05.11 16:15:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA
Representante Legal da F. M. BITTAR Assessoria Esportiva E Arbitragem Ltda
Carteira de Identidade: 33.238.750 SSP/SP
CPF: 309.579.388-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DÉBITOS GERAIS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Nº 37514/2026

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado, certificamos **que não constam débitos pendentes de inscrição na Dívida Ativa** de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado.

CPF/CNPJ: 49.258.944/0001-52



FRANCA, 21 de Abril de 2026

Esta Certidão é valida até: 21/05/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://franca.siltecnologia.com.br/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>

Identificação 2389222

Número da Certidão: 37514/2026

Controle: 111412

Chave Validação: YKDRR-GQSLI

Verifique a Autenticidade aqui





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2353545801

NOME: MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 33238750 SSP SP

CPF: 309.579.388-02 DATA NASCIMENTO: 26/06/1983

FILIAÇÃO: EVERILDO BARBOSA
 CONSUELO AFARECIDA BITTAR BARBOSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 01912423272 VALIDADE: 03/02/2032 1ª HABILITAÇÃO: 31/07/2001

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marco Aurélio Bittar Barbosa*

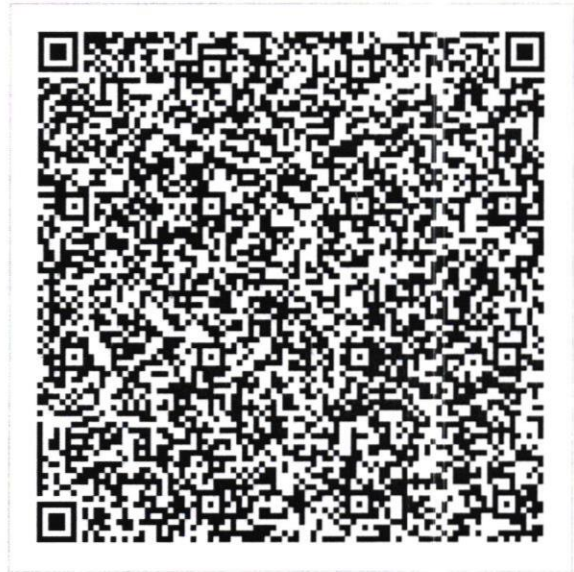
LOCAL: FRANCA, SP DATA EMISSÃO: 03/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 16468484546 SP009261234

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



31/03/2026

0095354449

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9641571

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA, CNPJ: 49.258.944/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de março de 2026.

PEDIDO Nº: **0095354449**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.258.944/0001-52

Certidão nº: 75029561/2025

Expedição: 04/12/2025, às 11:14:56

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.258.944/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
07/04/24 A 07/06/24	Futebol amador copa 14 de maio	48
01/07/24 A 03/08/24	futsal	32
08/09/24 A 05/12/24	Futebol amador copa independência	48



ACREUNA 20 DE FEVEREIRO DE 2024

ROBSON SILVA ALMEIDA

Decreto nº28 01/2022

NOME, ASSINATURA E CARIMBO
Secretário de Esportes



Documento assinado digitalmente
ROBSON SILVA ALMEIDA
Data: 20/02/2025 09:41:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 001/2026

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM**, inscrita no **CNPJ N° 49.258.944/0001-52**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2024 estabelecida na Rua dos Sabiás N° 171 CEP 14.404-028 Bairro: Jardim Primavera, na cidade de Franca – SP, prestou serviços de arbitragem no ano de 2025 ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA- FMEB**, CNPJ n° 30.780.129/0001-20 nas modalidades abaixo mencionadas.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
FUTSAL	32 JOGOS
FUTEBOL DE CAMPO	54 JOGOS

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Acreúna, 15 de janeiro de 2026.



Verusca Arantes Silva Pires
Secretária Municipal de Educação e
Gestora do Fundeb e FMEB
Decreto 021/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000

Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br

CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para fins de comprovação, que a empresa **FM BITTAR – ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52, sediada na Rua dos Sabiás, nº 171, Jardim Primavera, CEP 14404-028, na cidade de Franca/SP, prestou serviços de **ARBITRAGEM** para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Aimorés/MG, nas modalidades abaixo mencionadas, no ano de 2025.

Registramos, ainda, que as prestações de serviços supracitados apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

MODALIDADE:	QUANTITATIVO:
FUTSAL	15 JOGOS

Aimorés/MG, 14 de Janeiro de 2026

RENATO RIGAMONTE DE FREITAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE AIMORÉS**

Av. Raul Soares, nº 559, Centro, Aimorés/MG, CEP: 35200-000.

Telefone: (33) 99987-6

839; E-mail: desenvolvimento@aimores.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A Prefeitura Municipal de Andradina, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº **44.428.506/0001-71**, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº s/n, Andradina, CEP 16.901-014 atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que o prestador de serviços de arbitragem para os eventos esportivos, com endereço Rua Dos Sabias, 171, Bairro Jardim Primavera, CEP 14.404-028, prestou com excelência, os serviços de arbitragem quando solicitado no ano de 2.024 e 2.025.

Informo ainda que o mesmo prestou os seguintes serviços:

- Arbitragem para campeonato de futebol masculino “bate coração” 2024
- Arbitragem para jogo de Futsal Feminino 2024
- Arbitragem para campeonato esportivo de futebol “minicampo” 2024
- Arbitragem para festival esportivo de futsal infantil 2024
- Arbitragem para campeonato esportivo de futsal adulto “futsal de férias” 2025

Por fim, declaro que a empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA LTDA** prestou os serviços acima referidos a este Órgão, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Andradina, 19 de fevereiro de 2025.



Fabrício Domingos Moreira
Subsecretário Municipal de Esportes, Cultura,
Lazer e Juventude.



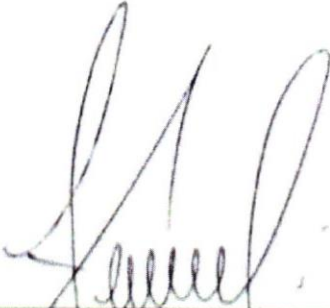
Vazante, 19 de janeiro de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deste município nas modalidades abaixo mencionadas no ano de 2025.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
FUTEBOL DE CAMPO	66 JOGOS
FUTSAL	85 JOGOS
HANDEBOL	09 JOGOS
VOLEIBOL	15 JOGOS
XADREZ	03 PARTIDAS
FUTEBOL SOCIETY	36 JOGOS
TENIS DE MESA	05 PARTIDAS
ATLETISMO	02 CORRIDAS
VOLEI DE PRAIA	15 JOGOS


Isaul Fernando Diniz Rodrigues
-Secretário Municipal de Esporte e Lazer-

Isaul F. D. Rodrigues
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, situada à Rua da Olaria, 80 – São João – 35630-302 – Bom Despacho/MG, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que o prestador de serviços de arbitragem para os eventos esportivos, FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52, com sede à Rua dos Sabiás, no 171, bairro Jardim Primavera, na cidade de Franca-SP, CEP 14.404-028, telefone (16) 9229-9223, e-mail marcao_fr@hotmail.com, prestou com excelência, os serviços quando solicitado no ano de 2.025.

Informo ainda que o mesmo prestou os seguintes serviços:

- Arbitragem de jogos de futebol de campo Categoria de Bases, Sub 13 para apoio as equipes de bases do Cristalino e Associação, para participação nos Campeonatos UCASF, Copa Ouro e Regional de Luz. **30 jogos.**
- Arbitragem de jogos de Futsal de bases para o evento Festival Inaugural da Tabatinga. **4 jogos.**
- Arbitragem de jogos de futsal para o evento 12ª Edição dos Jogos Escolares de Bom Despacho que será realizado nos meses de setembro e outubro. **36 jogos.**
- Arbitragem para o evento Copa Ouro Mirim de futsal masculino que será realizada no Poliesportivo do São Vicente Jaime Martins no período de 15 e 29 de outubro de 2025. **10 jogos.**
- Arbitragem de Futsal para o evento Festival Inauguração que aconteceu no dia 27 de março de 2025. **1 jogo.**

Total de jogos: 81 jogos.

Por fim, declaro que FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP prestou os serviços acima referidos a este Órgão, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Bom Despacho, 08 de janeiro de 2.026.



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FABIANA NEVES

Assinatura digital avançada.

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2026 12:29 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/ptc9a5d4c6cf696>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho, pessoa jurídica, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o no 18.301.002/0001-86, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, neste ato representada pela Secretária Roberta Fabiana Neves, CPF: 055.488.476-35, atesta para fins de Licitação, sob as penas da lei, que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ: 49.258.944/0001-52, com sede na Rua dos Sabiás, nº 171, Bairro Jardim Primavera, código postal 14404-028, na cidade de Franca – SP, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes e Lazer do município de Bom Despacho nas modalidades abaixo mencionadas:

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
23 de outubro de 2.024 à 23 de outubro de 2.025.	Arbitragem de jogos de futebol de campo Categoria de Bases.	30
23 de outubro de 2.024 à 23 de outubro de 2.025.	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 13 Feminina.	25
23 de outubro de 2.024 à 23 de outubro de 2.025.	Arbitragem de jogos de futsal Categoria Sub 13 Masculino.	50
23 de outubro de 2.024 à 23 de outubro de 2.025.	Arbitragem de jogos de voleibol de Areia categoria Adulta.	30
23 de outubro de 2.024 à 23 de outubro de 2.025.	Arbitragem de Basquetebol. Categoria adulta.	11,08
14 de junho de 2.023 à 14 de junho de 2.024.	Arbitragem de jogos Futebol de Campo – Categorias aspirantes.	30
14 de junho de 2.023 à 14 de junho de 2.024.	Arbitragem para festival esportivo de voleibol – Categoria de Base (9 à 13 anos).	80
14 de junho de 2.023 à 14 de junho de 2.024.	Arbitragem de jogos de voleibol de Areia categoria Adulta.	20
14 de junho de 2.023 à 14 de junho de 2.024.	Arbitragem de jogos de voleibol de areia categoria de base (9 a 17 anos).	20
14 de junho de 2.023 à 14 de junho de 2.024.	Arbitragem de jogos de xadrez. Categorias diversas.	60

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica Administrativa.

Bom Despacho, 21 de fevereiro de 2.025.

Atenciosamente,

Roberta Fabiana Neves
Secretária Municipal de Esportes e Lazer



Assinado eletronicamente por:
ROBERTA FABIANA NEVES

Assinatura digital avançada com certificado digital em conformidade com a Lei nº 13.746/2018 e o Decreto nº 10.273/2020.

Av. Maria da Conceição Del Duca, 150 – Jaraguá – 35630-302 - Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 9 3300-5259 – www.bomdespacho.mg.gov.br – esportes@pmbd.mg.gov.br



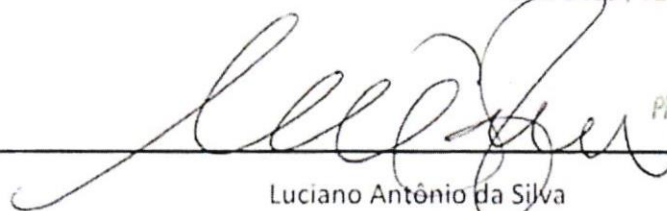
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM, INSCRITA NO CNPJ 49.258.944/0001-52 COM SEDE A RUA DOS SABIÁS, 171, JARDIM PRIMAVERA, CÓDIGO POSTAL 14404-028 NA CIDADE DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO, PRESTOU SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DESSE MUNICÍPIO NAS MODALIDADES ABAIXO MENCIONADAS NO ANO DE 2025.

REGISTRAMOS AINDA QUE AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REFERIDOS, APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES.

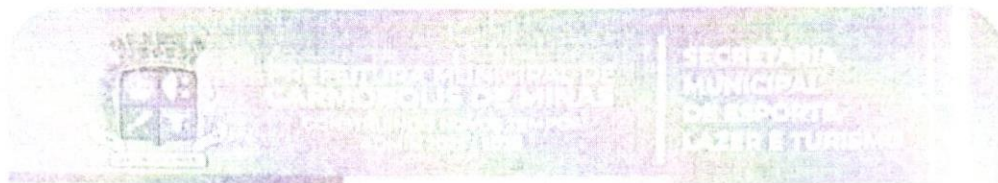
MODALIDADE	QUANTITATIVO
BASQUETE 3x3 ADULTO	24 JOGOS
BASQUETE 3x3 BASE	30 JOGOS
FUTEBOL DE CAMPO	16 JOGOS
FUTEVÓLEI ADULTO	25 JOGOS
FUTEVÓLEI BASE	25 JOGOS
FUTSAL ADULTO	6 JOGOS

CAJURU, 12 DE JANEIRO DE 2026.



Luciano Antônio da Silva
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP
Luciano Antônio da Silva
Secretário de Esportes, Cultura e Turismo
(CREF 039157GSP)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA no CNPJ sob nº . 49.258.944/0001-52, com sede à Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, Franca-SP, prestou serviços de arbitragem para a Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 18.312.983/0001-67, no período de abril de 2024 a setembro de 2025.

ÍTEM	PRODUTO	QAUNTIDADE
01	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, CONTENDO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES. DURAÇÃO DOS JOGOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEDERAÇÃO COMPETENTE DA MODALIDADE	123
02	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, CONTENDO 1 ÁRBITRO E 2 AUXILIARES. DURAÇÃO DOS JOGOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEDERAÇÃO COMPETENTE DA MODALIDADE E DE ACORDO COM AS CATEGORIAS ESPECÍFICAS	135
03	- ARBITRAGEM DE FUTEBOL SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL INFANTO JUVENIL, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DOS JOGOS: ENTRE 30 A 45 MINUTOS (JEMG)	80
04	ARBITRAGEM DE VOLEI SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOLL INFANTO JUVENIL, CONTENDO 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO. DURAÇÃO DOS JOGOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA FEDERAÇÃO COMPETENTE DA MODALIDADE.	80

Declaramos que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais estabelecidas, atendendo satisfatoriamente aos requisitos técnicos, prazos e padrões de qualidade exigidos, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da empresa até o final do contrato.

O presente atestado é emitido a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica, conforme legislação vigente.

Carmópolis de Minas, 13 de janeiro de 2026



Brayner Diniz Vieira

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
Prefeitura Municipal de Carmópolis de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

Cláudio, 09 de janeiro de 2026.


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria Municipal de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas no ano de 2025.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
FUTEBOL DE CAMPO	100 jogos

ELIAS WALLACE AMARAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER


ELIAS WALLACE AMARAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Cravinhos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e direito, que a empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**, estabelecida em Franca/SP à Rua Dos Sabias, nº 171; Bairro: Jardim Primavera, CEP: 14404-028; Telefone: 1699229922; email: camargo-eduardo@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.258.944/0001-52 e Inscrição Estadual nº 137.025.903.113, teve a sua Ata de Registro nº 161/2024 – Pregão nº 049/2024, iniciada em 24 de abril de 2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem para jogos diversos do Município de Cravinhos/SP. Conforme Termo de Referência – Anexo I do edital do referido processo licitatório, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
40	250	JOGOS	Campeonato Municipal de futebol society Masculino e Feminino	R\$ 252,50	R\$ 63.125,00
41	100	JOGOS	Campeonato Municipal de futebol society Masculino e Feminino	R\$ 252,75	R\$ 25.275,00
VALOR TOTAL =					R\$ 88.400,00

Sendo, até o momento, caracterizado o bom desempenho do serviço prestado e nada tendo a contestar.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cravinhos, 08 de janeiro de 2026.



Rafael Ap. Montanhari Costa
Contador – CRC-SP 291051/O-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário, n. °268, Rosário, CEP 35.610-000.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Eventos
cultura@doresdoindaia.mg.gov.br
esportelazerdl@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

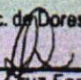
Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
Abril e maio de 2024	Futsal	24 serviços
Junho	Voleibol de base	12 serviços
Setembro outubro	Futebol de campo	16 serviços
Outubro e novembro	Voleibol adulto	12 serviços

Dores do Indaia, 19 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Munic. de Dores do Indaia


Hallan da Cruz Ferreira
Subsec. Munic. de Esp., Lazer, Cultura, Turismo e Eventos

Hallan da Cruz Ferreira
Subsecretário de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE. Fone: (51) 3557-1356

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

WWW.FERREIROS.PE.BR | @PREFEITURAFERREIROS

FERREIROS PE 20 DE MARÇO DE 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FMI BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

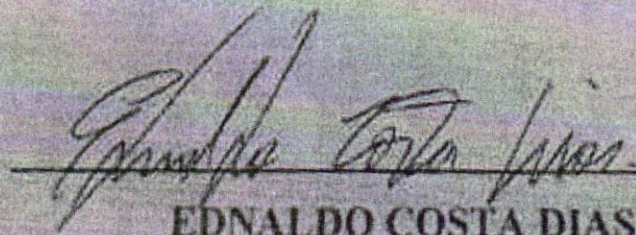
Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
31/03/24 A 16/06/24	PRESENCIAL/ARBITRAGEM	23 RODADAS
04/08/24 A 29/09/24	PRESENCIAL/ARBITRAGEM	15 RODADAS

TOTAL: 38 RODADAS

Sem mais para o momento, deixamos aqui nossos votos de estima e consideração.

At.te:


EDNALDO COSTA DIAS

Secretário de Esportes

Ednaldo Costa Dias
Secretário de Esportes
Fone: 3557-1356



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

<i>PERÍODO</i>	<i>MODALIDADE</i>	<i>QUANTITATIVO</i>
<i>JUNHO E JULHO 2024</i>	<i>COPA BIGODINHO DE FUTSAL (Infanto Juvenil)</i>	<i>15 PARTIDAS</i>
<i>AGOSTO E SETEMBRO 2024</i>	<i>CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL ADULTO</i>	<i>35 PARTIDAS</i>

Ipaussu, 17 de dezembro de 2024.


LEONARDO DE SANTI GARROCINO
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
08/01/2025 - 18/02/2025	Futsal	85 jogos
10/08/2024 - 02/11/2024	Voleibol	57 jogos
22/06/2024 - 24/08/2024	Basquetebol	19 jogos
28/07/2024 - 13/10/2024	Futebol	49 jogos

Monte Alto, 19 de fevereiro de 2025.

JOAO FELLIPPI
MONTEIRO
BATISTA

Assinado de forma digital
por JOAO FELLIPPI
MONTEIRO BATISTA
Dados: 2025.02.19
14:28:24-03'00"

JOAO FELLIPPI MONTEIRO BATISTA
Secretário de Esportes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
JUNHO/JULHO DE 2024	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	13 JOGOS
FEVEREIRO DE 2025	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL	4 JOGOS

Monteiro Lobato, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO NACANAEL NUNES FERREIRA
CPF: 439.956.748-10
Secretário de Esporte e Lazer

NOME, ASSINATURA E CARIMBO
Secretário de Esportes & Lazer



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
JUNHO/JULHO DE 2024	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTSAL	13 JOGOS
FEVEREIRO DE 2025	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL	4 JOGOS

Monteiro Lobato, 19 de fevereiro de 2025.

RODRIGO NATANAEL NUNES FERREIRA
CPF-439.956.748-10
Secretário de Esporte e Lazer

NOME, ASSINATURA E CARIMBO
Secretário de Esportes & Lazer



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, no município de Montes Claros/MG, CEP 39401-002, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, abaixo assinada, **ATESTA**, para os devidos fins de direito, que a empresa **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.258.944/0001-52 sediada na Rua dos Sabiás, nº. 171, no Bairro Jardim Primavera, na Cidade de Franca - SP, com o CEP.: 14.404-028, através do Processo licitatório de nº 839/2023, Pregão Eletrônico nº 363/2023, forneceu os materiais abaixo relacionados.

Lote	Item	Quantidade	Descrição
1	5	2	SERVICOS DE ARBITRAGEM CONTENDO DOIS ARBITROS – XADREZ CATEGORIAS MÓDULOS 01 E 02/ MASCULINO/FEMININO POR PERÍODO
1	6	2	SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MODALIDADE: TRUCO MASCULINO/FEMININO.
1	8	5	SERVIÇOS DE ARBITRAGENS, MODALIDADE: JUDÔ, ASC./FEMININO SENDO 01 COORDENADOR GERAL, 01 MESÁRIO E 03 ÁRBITROS POR PERÍODO.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado para os devidos fins.

Montes Claros – MG, 08 de Abril de 2026.

JULIANA LEONEL PEIXOTO Assinado de forma digital por JULIANA
LEONEL PEIXOTO DUTRA:04888248699
DUTRA:04888248699 Dados: 2026.04.08 13:55:03 -03'00'

Juliana Leonel Peixoto
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM**, inscrita no CNPJ nº **49.258.944/0001-52**, prestou serviços de assessoria esportiva e arbitragem ao **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, inscrito no CNPJ nº **18.602.011/0001-07**, de forma satisfatória, atendendo plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Os serviços foram executados no evento **JOGOS ESCOLARES DE PATOS DE MINAS – JEP**, realizado no período de 07 a 16 de novembro de 2025, cumprindo integralmente os prazos, normas e padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública Municipal.

Durante a execução dos serviços, a empresa demonstrou capacidade técnica, organização, responsabilidade e eficiência, não havendo registros de ocorrências que desabonem sua conduta profissional.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Patos de Minas, 08 de janeiro de 2026.

WANDERLEY RODRIGUES RESENDE
Diretor de Esportes
Município de Patos de Minas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA pdf

Código do documento e9c57629-2b5c-4f42-8409-d9bb55959a2c



Assinaturas



Wanderlei Rodrigues Resende
wanderleir@unipam.edu.br
Assinou

Wanderlei Rodrigues Resende

Eventos do documento

14 Jan 2026, 13:53:45

Documento e9c57629-2b5c-4f42-8409-d9bb55959a2c **criado** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email:secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T13:53:45-03:00

14 Jan 2026, 13:54:37

Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA DE CULTURA (669eb216-4c04-4b2f-b9c4-c21c5b3a1a2d). Email: secretariadecultura@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-01-14T13:54:37-03:00

14 Jan 2026, 13:55:34

WANDERLEI RODRIGUES RESENDE **Assinou** (f2b32d0a-18ae-45db-8eff-7776187286db) - Email: wanderleir@unipam.edu.br - IP: 138.0.64.5 (138-0-64-5-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 61406) - Documento de identificação informado: 580.948.146-91 - DATE_ATOM: 2026-01-14T13:55:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):542e895490f2f04425ed8da7605a2049696bc443093c243ec55bd51c8c5ae194

(SHA512):8908ee81b08430fb1f2b1ffca2eba7c3bb3abc7c5872355064d0521f832e18f29008687ac72ff93afde7860a9e89370f63d50c9cf6cf3b42c01c676611a0028

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e Lei **14.063/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Bairro Parque Brasil 500 – Paulínia/SP
Fone: (19) 3874-5648 – Fax: (19) 3874-5647 – email: compras@paulinia.sp.gov.br
CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Paulínia/SP, sediada na Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1551, Parque Brasil 500 – 13.141-901, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ: nº 45.751.435/0001-06, neste ato, representada pela Sr. ALEXANDRE FAVARO CORRÊA atesta para os devidos fins que a empresa **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP**, com sede na Rua dos Sabias, 171- Bairro: Jardim Primavera, na cidade de FRANCA, Estado de São Paulo, CEP nº 14.404-028, inscrito no CNPJ sob nº 49.258.944/0001-52, através da ATA de Registro de Preço sob o nº 287/2024 e AF nº 1417/2024, forneceu os materiais nas quantidades abaixo relacionadas no valor total de R\$34.647,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ITEM 1	ARBITRAGEM DE ATLETISMO. ARBITRAGEM DE ATLETISMO QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM ÁRBITRO GERAL E OITO AUXILIARES PARA CONDUZIR AS PROVAS DE PISTA E CAMPO, POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE OITO HORAS.	3	4.290,00	12.870,00
ITEM 7	ARBITRAGEM DE NATAÇÃO. ARBITRAGEM DE NATAÇÃO QUE DEVERÁ SER COMPOSTA POR UM COORDENADOR GERAL, UM ÁRBITRO DE PARTIDA, DOIS ÁRBITROS DE PERCURSO, DOIS ÁRBITROS DE VIRADA, OITO CRONOMETRISTAS, UM STAFF, UM AUXILIAR PARA BALIZAMENTO, DOIS ANOTADORES PARA MESA DE CONTROLE E UM LOCUTOR. O PREÇO DEVERÁ SER POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE OITO HORAS	3	5.099,00	15.297,00
ITEM 8	ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA. ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA QUE DEVERÁ SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO UM ARBITRO GERAL E OITO ÁRBITROS DE MESA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OITO PLACARES DE MESA. O PREÇO SERÁ PARA UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE OITO HORAS.	6	540,00	3.240,00
ITEM 11	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA. ARBITRAGEM DE VÔLEI DE PRAIA QUE DEVERÁ SER COMPOSTA DE DOIS ANOTADORES, QUATRO ÁRBITROS, QUE DEVERÃO TRABALHAR EM SISTEMA DE RODIZIO, PERMANECENDO NO EVENTO ATÉ O FINAL DOS CONFRONTOS. O PREÇO DEVERÁ SER POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE OITO HORAS	6	540,00	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Avenida Prefeito José Lozano Araújo, 1551 – Bairro Parque Brasil 500 – Paulínia/SP
Fone: (19) 3874-5648 – Fax: (19) 3874-5647 – email: compras@paulinia.sp.gov.br
CNPJ: 45.751.435/0001-06 – I.E.: ISENTA

Atestamos ainda que, os materiais foram entregues satisfatoriamente e dentro dos prazos estabelecidos, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paulínia, 12 de agosto de 2025.

Alexandre Favaro Corrêa
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas no ano de 2025.

Registrarmos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
FUTEBOL DE CAMPO BASE	18 jogos
FUTEBOL SOCIETY	15 jogos
FUTEVOLEI	15 jogos
FUTSAL	35 jogos
VÔLEI DE PRAIA	15 jogos

Pedregulho, 08 de janeiro de 2026.

Júlio César Basália Pereira
Secretário de Esportes

Júlio César Basália Pereira
Secretário de Esportes
Pedregulho/SP
ADM 2025/2028



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n. - Centro- Sales Oliveira – SP - CEP: 14.660-000
Fone: (16) 3852 0200 Fax: (16) 3852 0228 - E-mail: prefeituraso@netsite.com.br
Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM, INSCRITA NO CNPJ 49.258.944/0001-52 COM SEDE A RUA DOS SABIÁS, 171, JARDIM PRIMAVERA, CÓDIGO POSTAL 14404-028 NA CIDADE DE FRANCA ESTADO DE SÃO PAULO, PRESTOU SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DESSE MUNICÍPIO NAS MODALIDADES ABAIXO MENCIONADAS NO ANO DE 2025.

REGISTRAMOS AINDA QUE AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REFERIDOS, APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
FUTSAL ADULTO	35 JOGOS

SALES OLIVEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO RAMOS FERRACINE
SECRETÁRIO DE ESPORTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues N° 50, Cachoeira
Santa Rita de Jacutinga – MG CEP 36.135 – 000
esporte@srjacutinga.mg.gov.br Fone: (32) 3301-2600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes de Santa Rita de Jacutinga- MG, nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
09/06/2024 À 28/07/2024	CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL	14 JOGOS
20/10/24 À 10/11/2024	COPA CIDADE DAS CACHOEIRAS	8 JOGOS
24/11/2024	ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS	1

SANTA RITA DE JACUTINGA, 31 de MARÇO de 2025

Bernardo H. L. Oliveira

Bernardo Henrique Landim Oliveira

Secretário de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DE JACUTINGA

CNPJ 18.338.269/0001-48
Complexo Administrativo Prefeito Moisés Machado
Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, 50
Estado de Minas Gerais - CEP 36135-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

PERÍODO	MODALIDADE	QUANTITATIVO
24/11/2024	Futsal	19 jogos
02/02/2025	Futsal	16 jogos

São José da Barra, 19 de Fevereiro de 2025.

Erick de Paula Machado
Secretário de Esportes

01.616.458/0001-32

INS. EST. ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO
Nº 272 - CENTRO - CEP 37045-000
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



**SECRETARIA DE ESPORTES
DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA/SP**


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

<i>MODALIDADE</i>	<i>JOGOS</i>	<i>ANO</i>
<i>FUTSAL</i>	<i>48 JOGOS</i>	<i>2023</i>
<i>FUTSAL</i>	<i>45 JOGOS</i>	<i>2024</i>
<i>FUTSAL</i>	<i>40 JOGOS</i>	<i>2025</i>

São José da Bela Vista, 20 de março de 2025.



José Roberto Nehemy Berteli
Secretário de Esportes

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário de Esportes
CPF:196.558.388-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, Nº 1.236 Cx. P.03 Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000 Cidade: São José da Bela Vista-SP
CNPJ Nº 59.851.600/0001-06
www.saojosedabelavista.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para fins de comprovação que a empresa FM BITTAR Assessoria Esportiva e Arbitragem, inscrita no CNPJ 49.258.944/0001-52 com sede a Rua dos Sabiás, 171, Jardim Primavera, código postal 14404-028 na cidade de Franca, Estado de São Paulo, prestou serviços de ARBITRAGEM para a Secretaria de Esportes desse município nas modalidades abaixo mencionadas no ano de 2025.

Registramos ainda que as prestações de serviços referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações.

MODALIDADE	QUANTITATIVO
Futebol de Campo	9 jogos
Futsal	40 jogos

São José da Bela Vista, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO NEHEMY BERTELI
Data: 14/01/2026 11:57:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Roberto Nehemy Berteli
Secretário Municipal de Esportes
Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista/SP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – JOGOS 2024 E 2025

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM**, CNPJ nº 49.258.944/0001-52, tem a Capacidade Técnica Positiva referente aos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Esportes de São Simão/SP.

O atestado contempla a execução dos serviços de assessoria esportiva e arbitragem nas seguintes quantidades e modalidades:

Ano de 2025

- Voleibol: Maio (4 jogos) e Julho (4 jogos)
- Futebol Society: Fevereiro (4 jogos) e Junho (6 jogos)
- Futsal: Julho (34 jogos)
- Basquete: Julho (1 jogo)
- Futevôlei: Fevereiro (14 jogos)
- Vôlei de Praia: Fevereiro (20 jogos)

Ano de 2024

- Futsal: Julho (33 jogos) e Agosto (4 jogos)
- Basquetebol: Julho (3 jogos)
- Basquete 3x3: Julho (6 jogos)
- Voleibol: Julho (12 jogos)

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou, se necessário, para a realização de ajustes no documento encaminhado.

Atenciosamente,
Joyce Maria Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Esportes de São Simão/SP



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
DIRETORIA PEDAGÓGICA - DIPED
AS N° 2589/24 - NFS - e n° 724
AS 2638/24 - NFS - e n° 659;674 e 720

Processo Eletrônico SEI n° 3551009.401.10101/2025-96

Atestamos para os devidos fins que a empresa **F.M BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA.** inscrita no CNPJ n° 49.258.944/0001-52, situada na Rua Dos Sabiás, 171 - Jardim Primavera, FRANCA/SP, CEP 14.404-028, forneceu para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE situada na Rua Frei Gaspar, n° 384, Centro, na cidade de São Vicente/SP, com CNPJ n° 46.177.523/0001-09, os serviços abaixo descrito:

Processo de Compra n° 222/2024 – Pregão Eletrônico n° 47/2024

NFS – e N° 724 – Emissão 03/12/2024 .

Valor: R\$ 7200,00(sete mil e duzentos reais)

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS(JUIZES,JURADOS,DIRETORES,PALESTRANTES.ETC..) ESPECIFICAÇÃO: Equipe de Arbitragem especializada,contendo 6(seis) fiscais e árbitro principal para modalidade de xadrez,damas e tenis de mesa,para cianças até 14(catorze)anos,dividido em 2(duas)categorias: Sub 14(2010 a 2012) e Sub 10 (até 2014) UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA	04

Processo de Compra n° 222/2024 – Pregão Eletrônico n° 47/2024

NFS – e N° 659 – Emissão 31/10/2024 .

Valor: R\$ 9.251,91(nove mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS(JUIZES,JURADOS,DIRETORES,PALESTRANTES.ETC..) ESPECIFICAÇÃO: Equipe de Arbitragem especializada,contendo 2(dois) árbitros e 1(um) Anotador, para jogos de futsal,handebol,voleibol e basquete,na categoria Sub 14 e Sub 10 dentro do regulamento vigente da competição e oficial de cada modalidade,nos naipes masculino e feminino. Jogos de 23 a 31/10/24 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	51

Processo de Compra n° 222/2024 – Pregão Eletrônico n° 47/2024

NFS – e N° 674 – Emissão 12/11/2024 .

Valor: R\$ 13.605,75(treze mil seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS(JUIZES,JURADOS,DIRETORES,PALESTRANTES.ETC..) ESPECIFICAÇÃO: Equipe de Arbitragem especializada,contendo 2(dois) árbitros e 1(um) Anotador, para jogos de futsal,handebol,voleibol e basquete,na categoria Sub 14 e Sub 10 dentro do regulamento vigente da competição e oficial de cada modalidade,nos naipes masculino e feminino. Jogos de 01 a 12/11/24 UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	75

Processo de Compra nº 222/2024 – Pregão Eletrônico nº 47/2024

NFS – e Nº 720 – Emissão 29/11/2024 .

Valor: R\$ 12.976,92(doze mil novecentos setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS(JUIZES,JURADOS,DIRETORES,PALESTRANTES.ETC..) ESPECIFICAÇÃO: Equipe de Arbitragem especializada,contendo 2(dois) árbitros e 1(um) Anotador, para jogos de futsal,handebol,voleibol e basquete,vôlei de praia e futevôlei,nas categorias Sub 14 e Sub 10 dentro do regulamento vigente da competição e oficial de cada modalidade,nos naipes masculino e feminino. Jogos Coletivos e Areia de 13 a 22/11/24. UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE	84

Os serviços foram entregues na quantidade, prazo e qualidade requeridas por força do contrato, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos que a desabone.

São Vicente, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA SOUZA PINTO SCHAPINSKI
Data: 20/03/2025 10:46:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA



Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Esportes e Lazer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP, , inscrita no CNPJ nº 49.258.944/0001-52, prestou serviços à **Secretaria de Esportes e Lazer - SEMESP** , conforme as condições abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE VOLEI DE PRAIA, BASQUETE 3X3, VOLEI DE QUADRA E BASQUETE.**

PREGÃO ELETRÔNICO: 143/2024

CONTRATOS: 762/2024, 668/2024, 226/2025

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO: 1012/2025, 3035/2024 e 2247/2025

Os serviços foram prestados integralmente às especificações técnicas exigidas, com qualidade comprovada, entrega pontual e sem registros de não conformidades.

A empresa demonstrou plena capacidade técnica para atender às demandas contratuais com eficiência, qualidade e profissionalismo.

Sendo a verdade, firmamos o presente para fins de comprovação junto a processos licitatórios ou contratuais.

FLAVIO DE LEON SANTOS Assinado de forma digital por FLAVIO
DE LEON SANTOS
SCHERER:10194074765 SCHERER:10194074765
Dados: 2026.01.14 14:11:27 -03'00'

Flávio De Leon Santos Scherer

Fiscal

RODRIGO WERNERSBACH Assinado de forma digital por
RODRIGO WERNERSBACH
RONCHI:07136406773 RONCHI:07136406773
Dados: 2026.01.14 14:11:52 -03'00'

Rodrigo Wernersbach Ronchi
Secretário de Esportes e Lazer



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 137.025.903.113	Situação: Ativo
CNPJ: 49.258.944/0001-52	Data da Inscrição no Estado: 19/01/2023
Nome Empresarial: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	Regime Estadual: SN
	Regime RFB: SN

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Data início da Atividade: 19/01/2023	
CNPJ da Matriz: 49.258.944/0001-52	
Porte: Empresa de Pequeno Porte	
Capital Social: R\$ 15.000,00	
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL	Data início do regime: 19/01/2023
Regime Especial de IE Única: Não	Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
309.579.388-02	MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA	Sócio-Administrador	100,00000 %	19/01/2023
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA JUDITE DOS SANTOS PIZANI				
N°: 1741		Complemento:		
CEP: 14.403-312		Bairro: RECANTO ELIMAR II		
Município: FRANCA		UF: SP		
Contato do Participante				
Telefone: (16)9229-9223		Fax:		
e-mail: MARCAO_FR@HOTMAIL.COM				

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia:	
CNPJ: 49.258.944/0001-52	Data da Inscrição no Estado: 19/01/2023
IE: 137.025.903.113	Data Início da IE: 19/01/2023
NIRE: 35.2.6058094-4	
Situação Cadastral: Ativo	Data Início da Situação: 19/01/2023
Ocorrência Fiscal: Ativa	
Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Formas de Atuação: Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento Internet

Tributário	
Substituto Tributário: Não	Desde: 19/01/2023
CPR: 1200	Data Início da CPR: 19/01/2023
CPR-ST:	
CNAE Principal: 93.19-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Prin.: 19/01/2023
CNAE Secundários: 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 19/01/2023
85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Data Início do CNAE Sec.: 19/01/2023
85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 19/01/2023
93.19-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 19/01/2023
DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO	Posto Fiscal: PF-12 - FRANCA

Endereço do Estabelecimento	
Logradouro: RUA DOS SABIAS	Complemento:
N°: 171	

CEP: 14.404-028	Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Município: FRANCA	UF: SP
Referência:	
Data de Início do Endereço: 19/01/2023	
Contato do Estabelecimento	
Telefone 1: (16)9229-9223	Telefone 2:
Fax:	e-mail: MARCAO_FR@HOTMAIL.COM

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35260580944	CNPJ 49.258.944/0001-52
NOME EMPRESARIAL F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 19/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03.AF.F2.76.42.E0.40.75.B6.A1.22.DC.D1.EE.50.28.BC.F0.54.30	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14553784882	JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882	606244876901849159 4	02/09/2025 a 02/09/2026	Não
Administrador	30957938802	MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA: 30957938802	606244875690414454 6	30/06/2025 a 30/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

03.AF.F2.76.42.E0.40.75.B6.A1.22.DC.
D1.EE.50.28.BC.F0.54.30-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/10/2025 às 15:38:22

2E.A3.F6.2B.6A.3B.1C.52
45.B2.40.47.F5.0C.13.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 19/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 49.258.944/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO ASSIST. PRESBITERIANA BOM SAMARITANO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO SABESP ASSOC SABESP SEDE SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE FRANCA VIDA AGAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPIRITA AMELIA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPALDE FRANCA - CCISPMF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE ESPIRITA VENERANDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPIRITA AMELIA RODRIGUES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOCIEDADE ESPIRITA DE DIVULGAÇÃO E ASSISTENCIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FONTE DE LUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA FUTURO FELIZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRECHE JARDIM DAS ACACIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIACAO METODISTA DE EDUCACAO E ACOES ASSISTENCIAIS - AMAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
N V SOCIEDADE SOLIDARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRAS SOCIAIS DA IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SÃO JOAQUIM FUTEBOL CLUBE - ESPIGÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E ECOLOGICA AMIGOS DO RIO CANOAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNESP - CAMPUS DE FRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE GUNNAR VINGREN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL FONTE DE LUZ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE SALES OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 3.151,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 0,00	R\$ 89,00
Rendimentos Autônomos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 89,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.174,80
Pro-labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.174,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 156,20
INSS a pagar		R\$ 0,00	R\$ 156,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.731,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.731,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.731,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 293.957,45
CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 278.957,45
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 278.957,45
Reserva de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 278.957,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.AF.F2.76.42.E0.40.75.B6.A1.22.DC.D1.EE.50.28.BC.F0.54.30-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Balço Patrimonial de 01/01/2023 até 31/12/2023

Página: 1

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	2023
1	ATIVO	297.108,45
2	ATIVO CIRCULANTE	297.108,45
3	DISPONIBILIDADES	297.108,45
4	CAIXA	297.108,45
5	Caixa	297.108,45
144	PASSIVO	297.108,45
145	PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.420,00
166	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	89,00
167	Rendimentos Autônomos a Pagar	89,00
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.174,80
169	Pro-labore a pagar	1.174,80
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	156,20
171	INSS a pagar	156,20
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.731,00
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.731,00
200	SIMPLES a Pagar	1.731,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.957,45
226	CAPITAL	15.000,00
227	CAPITAL SOCIAL	15.000,00
229	Capital Social Integralizado	15.000,00
230	RESERVAS	278.957,45
233	RESERVAS DE LUCROS	278.957,45
234	Reserva de Lucros	278.957,45

JEFERSON LEME DO
PRADO:14553784882Assinado de forma digital por JEFERSON LEME
DO PRADO:14553784882
Dados: 2024.07.11 15:34:54 -03'00'Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6MARCO AURELIO BITTAR
BARBOSA:30957938802Assinado de forma digital por MARCO AURELIO
BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2024.07.11 15:36:41 -03'00'MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Página: 2

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome	2023
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	278.957,45
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	(278.957,45)
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	(278.957,45)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS(=)	(278.957,45)
RESULTADO BRUTO (=)	294.949,45
RECEITA LÍQUIDA (=)	294.949,45
RECEITAS OPERACIONAIS	318.426,89
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	318.426,89
Serviços Prestados	318.426,89
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO	(23.477,44)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(23.477,44)
Simples Nacional sobre vendas e serviços	(23.477,44)
DESPESAS OPERACIONAIS	15.992,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.992,00
DESPESAS TRABALHISTAS	15.012,00
Pró-Labore	15.012,00
DESPESAS GERAIS	980,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	980,00

JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882Assinado de forma digital por JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882
Dados: 2024.07.11 15:35:13 -03'00'

Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6

MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802Assinado de forma digital por MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2024.07.11 15:37:05 -03'00'

MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35260580944	CNPJ 49.258.944/0001-52	
NOME EMPRESARIAL F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0D.7A.8B.20.50.39.E3.55.E3.D9.F6.4E.F4.A9.CA.06.6E.D9.7B.31	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	14553784882	JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882	606244876901849159 4	02/09/2025 a 02/09/2026	Não
Administrador	30957938802	MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA: 30957938802	606244875690414454 6	30/06/2025 a 30/06/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0D.7A.8B.20.50.39.E3.55.E3.D9.F6.4E.
F4.A9.CA.06.6E.D9.7B.31-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/10/2025 às 11:01:26

0D.27.84.3C.F4.F9.AC.13
A9.7B.5D.EB.0B.56.B1.F8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 49.258.944/0001-52
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
DISPONIBILIDADES		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
CAIXA		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
Caixa		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
PASSIVO		R\$ 297.108,45	R\$ 1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.151,00	R\$ 10.740,40
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J. L. PRADO CONSULTORIA LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.420,00	R\$ 1.413,40
FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS		R\$ 89,00	R\$ 0,00
Rendimentos Autônomos a Pagar		R\$ 89,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.174,80	R\$ 1.258,08
Pro-labore a pagar		R\$ 1.174,80	R\$ 1.258,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 156,20	R\$ 155,32
INSS a pagar		R\$ 156,20	R\$ 155,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.731,00	R\$ 9.327,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 1.731,00	R\$ 9.327,00
SIMPLES a Pagar		R\$ 1.731,00	R\$ 9.327,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 293.957,45	R\$ 1.555.832,83
CAPITAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
RESERVAS		R\$ 278.957,45	R\$ 250.957,45
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 278.957,45	R\$ 250.957,45
Reserva de Lucros		R\$ 278.957,45	R\$ 250.957,45
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.289.875,38
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.289.875,38
Resultado do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 1.289.875,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0D.7A.8B.20.50.39.E3.55.E3.D9.F6.4E.F4.A9.CA.06.6E.D9.7B.31-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 288

Página 288

Balço patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 1

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	Saldo atual
1	ATIVO	1.566.573,23
2	ATIVO CIRCULANTE	1.566.573,23
3	DISPONIBILIDADES	1.566.573,23
4	CAIXA	1.566.573,23
5	Caixa	1.566.573,23
144	PASSIVO	1.566.573,23
145	PASSIVO CIRCULANTE	10.740,40
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.413,40
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.258,08
169	Pro-labore a pagar	1.258,08
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	155,32
171	INSS a pagar	155,32
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.327,00
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	9.327,00
200	SIMPLES a Pagar	9.327,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.555.832,83
226	CAPITAL	15.000,00
227	CAPITAL SOCIAL	15.000,00
229	Capital Social Integralizado	15.000,00
230	RESERVAS	250.957,45
233	RESERVAS DE LUCROS	250.957,45
234	Reserva de Lucros	250.957,45
248	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.289.875,38
252	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.289.875,38
253	Resultado do Exercício	1.289.875,38

JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882Assinado de forma digital por
JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882
Dados: 2025.04.09 14:07:45 -03'00'Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6**MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802**Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2025.04.09 14:08:41 -03'00'MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02


Balancete de 19/01/2023 até 31/12/2023

Página: 2

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	0,00	650.925,85	353.817,40	297.108,45
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	650.925,85	353.817,40	297.108,45
3	DISPONIBILIDADES	0,00	332.498,96	35.390,51	297.108,45
4	CAIXA	0,00	332.498,96	35.390,51	297.108,45
14	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00	318.426,89	318.426,89	0,00
15	CLIENTES NACIONAIS	0,00	317.498,96	317.498,96	0,00
40	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	0,00	927,93	927,93	0,00
144	PASSIVO	0,00	35.390,51	53.541,51	18.151,00
145	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	35.390,51	38.541,51	3.151,00
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	14.572,00	15.992,00	1.420,00
166	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	0,00	783,20	872,20	89,00
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	0,00	12.185,88	13.360,68	1.174,80
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	1.602,92	1.759,12	156,20
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	20.818,51	22.549,51	1.731,00
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	0,00	20.818,51	22.549,51	1.731,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
226	CAPITAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
227	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
259	RECEITAS	0,00	23.477,44	318.426,89	294.949,45
260	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	23.477,44	318.426,89	294.949,45
261	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	318.426,89	318.426,89
267	RECEITAS COM SERVIÇOS	0,00	0,00	318.426,89	318.426,89
272	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO	0,00	23.477,44	0,00	(23.477,44)
276	IMPOSTOS COM VENDAS E SERVIÇOS	0,00	23.477,44	0,00	(23.477,44)
335	CUSTOS E DESPESAS	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
453	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
454	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	15.992,00	0,00	15.992,00
455	DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	15.012,00	0,00	15.012,00
472	DESPESAS GERAIS	0,00	980,00	0,00	980,00


 Jeferson Leme do Prado
 JEFERSON LEME DO PRADO
 Contador
 CPF: 145.537.848-82
 CRC: SP165833/O-6


 MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
 Sócio(a) - Administrador(a)
 CPF: 309.579.388-02

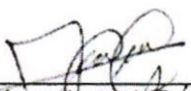
Balanco Patrimonial de 19/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 3

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	2023
1	ATIVO	297.108,45
2	ATIVO CIRCULANTE	297.108,45
3	DISPONIBILIDADES	297.108,45
4	CAIXA	297.108,45
5	Caixa	297.108,45
144	PASSIVO	297.108,45
145	PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.420,00
166	FOLHA DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMOS	89,00
167	Rendimentos Autônomos a Pagar	89,00
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.174,80
169	Pro-labore a pagar	1.174,80
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	156,20
171	INSS a pagar	156,20
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.731,00
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	1.731,00
200	SIMPLES a Pagar	1.731,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	293.957,45
226	CAPITAL	15.000,00
227	CAPITAL SOCIAL	15.000,00
229	Capital Social Integralizado	15.000,00
230	RESERVAS	278.957,45
233	RESERVAS DE LUCROS	278.957,45
234	Reserva de Lucros	278.957,45


Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6


MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

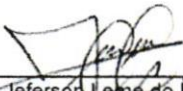
Demonstração do Resultado do Exercício de 19/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 4

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome	2023
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LÍQUIDO	278.957,45
PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	(278.957,45)
RESULTADO ANTES DO IR/CSLL	(278.957,45)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS(=)	(278.957,45)
RESULTADO BRUTO (=)	294.949,45
RECEITA LÍQUIDA (=)	294.949,45
RECEITAS OPERACIONAIS	318.426,89
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	318.426,89
Serviços Prestados	318.426,89
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇO	(23.477,44)
IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS	(23.477,44)
Simples Nacional sobre vendas e serviços	(23.477,44)
DESPESAS OPERACIONAIS	15.992,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	15.992,00
DESPESAS TRABALHISTAS	15.012,00
Pró-Labore	15.012,00
DESPESAS GERAIS	980,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	980,00


Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6


MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 19/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 5

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome

2023

SALDO NO FINAL DO PERÍODO

278.957,45



Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6



MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Demonstração dos Fluxos de Caixa de 19/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 6

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome

2023

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes

317.498,96

(-) Pagamentos de Impostos

20.818,51

(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores

14.572,00

FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Integralização ou Aumento de Capital Social

15.000,00

Disponibilidades no Final do Período

297.108,45

Varição das Disponibilidades

297.108,45



Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO

Contador

CPF: 145.537.848-82

CRC: SP165833/O-6



MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA

Sócio(a) - Administrador(a)

CPF: 309.579.388-02


Demonstração de Índices Diversos de 19/01/2023 até 31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 7

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome	2023
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.151,00
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	94,29
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	94,29
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	94,29
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
DISPONÍVEL	297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	94,29
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
ATIVO CIRCULANTE	297.108,45
PASSIVO CIRCULANTE	3.151,00
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	293.957,45



Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6



MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

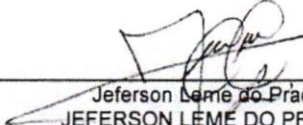
Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido de 19/01/2023 at  31/12/2023

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

P gina: 8

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome	2023
RESERVAS DE CAPITAL	15.000,00
AUMENTOS DE CAPITAL	15.000,00
Investimentos dos S�cios	15.000,00
PROPOSTA DA ADMINISTRA�O P/ DESTINA�O DO LUCRO	278.957,45
TRANSFER�NCIAS PARA RESERVAS	278.957,45
Reserva de Lucros a Realizar	278.957,45
SALDO NO FINAL DO PER�ODO	293.957,45


Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6


MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
S cio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 a 31/12/2024

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Página: 1

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	Nota	Período atual
1	LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO		1.289.875,38
347	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO		(1.289.875,38)
355	RESULTADO ANTES DO IR/CSLL		(1.289.875,38)
354	RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS(=)		(1.289.875,38)
353	RESULTADO BRUTO (=)		1.309.001,34
352	RECEITA LIQUIDA (=)		1.309.001,34
2	RECEITAS OPERACIONAIS		1.435.652,39
3	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		1.435.652,39
10	Serviços Prestados		1.435.652,39
14	DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERVIÇO		(126.651,05)
18	IMPOSTOS S/VENDAS E SERVIÇOS		(126.651,05)
26	Simplex Nacional sobre vendas e serviços		(126.651,05)
196	DESPESAS OPERACIONAIS		19.125,96
197	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		19.125,96
198	DESPESAS TRABALHISTAS		16.944,00
200	Pró-Labore		16.944,00
215	DESPESAS GERAIS		2.181,96
232	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.181,96

JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882Assinado de forma digital por
JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882
Dados: 2025.06.30 11:58:04 -03'00'Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6**MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802**Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2025.06.30 12:20:05 -03'00'MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Demonstração de Índices Diversos de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 1

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Nome

2024

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.740,40
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	145,86
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
ATIVO CIRCULANTE	1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE	10.740,40
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	145,86
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	
DISPONÍVEL + TÍTULOS A RECEBER + APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE	10.740,40
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA	145,86
ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA (ILM)	
DISPONÍVEL	1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE	10.740,40
RESULTADO DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA	145,86
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	
ATIVO CIRCULANTE	1.566.573,23
PASSIVO CIRCULANTE	10.740,40
RESULTADO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)	1.555.832,83

JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882Assinado de forma digital por
JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882
Dados: 2025.06.30 11:59:26 -03'00'Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6**MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802**Assinado de forma digital por MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2025.06.30 12:20:27 -03'00'MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02

Balço patrimonial de 01/01/2024 a 31/12/2024

Página: 1

Empresa: 94 - F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA

Franca/SP - CNPJ:49.258.944/0001-52

Código	Nome	Nota	Saldo atual
1	ATIVO		1.566.573,23
2	ATIVO CIRCULANTE		1.566.573,23
3	DISPONIBILIDADES		1.566.573,23
4	CAIXA		1.566.573,23
5	Caixa		1.566.573,23
144	PASSIVO		1.566.573,23
145	PASSIVO CIRCULANTE		10.740,40
158	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		1.413,40
168	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		1.258,08
169	Pro-labore a pagar		1.258,08
170	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		155,32
171	INSS a pagar		155,32
182	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		9.327,00
194	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		9.327,00
200	SIMPLES a Pagar		9.327,00
225	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.555.832,83
226	CAPITAL		15.000,00
227	CAPITAL SOCIAL		15.000,00
229	Capital Social Integralizado		15.000,00
230	RESERVAS		250.957,45
233	RESERVAS DE LUCROS		250.957,45
234	Reserva de Lucros		250.957,45
248	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		1.289.875,38
252	RESULTADO DO EXERCÍCIO		1.289.875,38
253	Resultado do Exercício		1.289.875,38

JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882Assinado de forma digital por
JEFERSON LEME DO PRADO:14553784882
Dados: 2025.06.30 11:28:21 -03'00'Jeferson Leme do Prado
JEFERSON LEME DO PRADO
Contador
CPF: 145.537.848-82
CRC: SP165833/O-6**MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802**Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA:30957938802
Dados: 2025.06.30 12:19:42 -03'00'MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 309.579.388-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.258.944/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS SABIAS	NÚMERO 171	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 14.404-028	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCAO_FR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 9229-9223
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2024** às **15:56:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA**

CPF/CNPJ: **49.258.944/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:45:35 do dia 24/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: R3MW240326084535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
F. M. BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO	
	LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35260580944	19/01/2023	17/03/2026 15:46:59
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
18/01/2023	49.258.944/0001-52	

CAPITAL
R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA DOS SABIAS	NÚMERO: 171	
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: FRANCA	CEP: 14404-028	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MARCO AURELIO BITTAR BARBOSA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 309.579.388-02, RG/RNE: 332387501 - SP, RESIDENTE À RUA JUDITE DOS SANTOS PIZANI, 1741, RECANTO ELIMAR II, FRANCA - SP, CEP 14403-312, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 15.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35260580944 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2026



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 287956961, terça-feira, 17 de março de 2026 às 15:46:59.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 49.258.944/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25120441737-53
Data e hora da emissão 04/12/2025 11:11:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 49.258.944

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 82127762 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 05/05/2026 16:47:59 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 33/2026 Pregão Eletrônico nº12/2026, à empresa: **EDSON LUIZ MORENO**.

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	90	R\$278,50	R\$25.065,00
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	20	R\$249,00	R\$4.980,00
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	SERV	20	R\$339,20	R\$6.784,00
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	50	R\$194,00	R\$9.700,00
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	10	R\$195,00	R\$1.950,00
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01	SERV	8	R\$618,00	R\$4.944,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	mesário.				
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	SERV	60	R\$229,80	R\$13.788,00
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	SERV	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$650,00	R\$1.300,00
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	SERV	1	R\$920,00	R\$920,00
				TOTAL	R\$79.531,00

Adrian

Adrian Fablicio Gonçalves

Porecatu, 12 de maio de 2026.

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 33/2026 Pregão Eletrônico nº12/2026, à empresa: **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.**

CNPJ: 49.258.944/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	SERV	20	R\$ 595,95	R\$ 11.919,00
				TOTAL	R\$ 11.919,00

Porecatu, 12 de maio de 2026.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33, 12 DE MAIO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 33/2026 - Pregão Eletrônico nº 12/2026**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Empresa: EDSON LUIZ MORENO.

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	90	R\$278,50	R\$25.065,00
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	20	R\$249,00	R\$4.980,00
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	SERV	20	R\$339,20	R\$6.784,00
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	50	R\$194,00	R\$9.700,00
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	10	R\$195,00	R\$1.950,00
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	SERV	8	R\$618,00	R\$4.944,00
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	SERV	60	R\$229,80	R\$13.788,00
9	Prestação de serviço,	SERV	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00

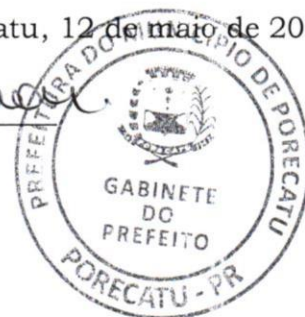
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



	Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.				
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$650,00	R\$1.300,00
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.00,00	R\$2.000,00
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	SERV	1	R\$920,00	R\$920,00
				TOTAL	R\$79.531,00

Porecatu, 12 de maio de 2026.

Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 33, 12 DE MAIO DE 2026

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 33/2026 – Pregão Eletrônico nº 12/2026**, **homologa** o certame para o seguinte objeto:

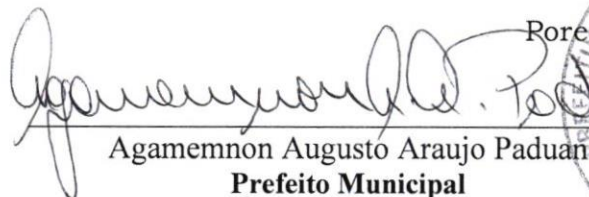
OBJETO: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Empresa: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	SERV	20	R\$ 595,95	R\$ 11.919,00
				TOTAL	R\$ 11.919,00


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Porecatu, 12 de maio de 2026.



SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 78/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requirante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data Retorno		
Prado Ferreira-PR	06/05/2026	06/05/2026		
Motivo da Viagem:				
4º mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
Justificativa:				
4º mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1/2	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima		Data: 27/04/2026		
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(...) Não concordo		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:50EE19AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.

CNPJ: 49.258.944/0001-52

Valor: R\$ 11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:16D68F3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: EDSON LUIZ MORENO.

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Valor: R\$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAGEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B00705AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº012/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:23E1F1AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMHPA

Resolução nº 01/2026

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMHPA.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Porto Amazonas – CMHPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 882 de 21 de junho de 2010 e; Lei Municipal de nº 1174 de 17 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08/05/2026 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas na Política Municipal de Habitação e Interesse Social, fundamentada na Lei Federal nº11124/2005 (SNHIS)

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMHPA conforme segue:

- Presidente: **Priscila Aparecida Mazeica Cardoso**

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA 78/2026				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante				
GABINETE DO PREFEITO				
Proponente (Dirigente /Chefe Imediato)		Cargo/Função		
Osmar de Oliveira		Vice- Prefeito		
CPF:	Identidade	Banco	Conta Corrente	
585.613.589-04				
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data Retorno	
Prado Ferreira-PR		06/05/2026	06/05/2026	
Motivo da Viagem:				
4º mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
Justificativa:				
4º mostra Regional de Experiências Exitosas do SUS evento realizado pela CRSEMS.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
½	80	80,00		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
(X) Concedo cálculos acima			Data: 27/04/2026	
() Concedo diárias Refaçam-se os cálculos				
(..) Não concordo			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:50EE19AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.

CNPJ: 49.258.944/0001-52

Valor: R\$ 11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:16D68F3B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº12/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 33/2026
Pregão Eletrônico nº 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: EDSON LUIZ MORENO.

CNPJ: 23.757.687/0001-00

Valor: R\$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 – 1083

Porecatu, 12 de maio de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B00705AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE Nº012/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de DOIS VEÍCULOS 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES sendo um deles conforme PLANO APLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2026, e outro VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 23.132.355 – 4 com habilitação na Resolução SESA Nº 1699/2024, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 213.674,00 (duzentos e treze mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 12 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:23E1F1AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMHPA

Resolução nº 01/2026

Súmula: Delibera sobre a composição da secretaria executiva do CMHPA.

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Porto Amazonas – CMHPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 882 de 21 de junho de 2010 e; Lei Municipal de nº 1174 de 17 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 08/05/2026 e;

CONSIDERANDO as disposições gerais previstas na Política Municipal de Habitação e Interesse Social, fundamentada na Lei Federal nº11124/2005 (SNHIS)

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição da diretoria executiva do CMHPA conforme segue:

- Presidente: **Priscila Aparecida Mazeica Cardoso**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO E A EMPRESA EDSON LUIZ MORENO.

O MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos**, cujo Ordenador de Despesas: **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **EDSON LUIZ MORENO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.757.687/0001-00**, sediado(a) na RUA: JOSÉ DEAN Nº110 - JARDIM TROPICAL – LONDRINA/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por EDSON LUIZ MORENO conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) EDSON LUIZ MORENO, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **edsonluizmoreno@gmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Arbitragem para a modalidade de Futsal nas categorias adulto 02 árbitros, 01	SERV	90	R\$278,50	R\$25.065,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	mesário e 1 cronometrista.				
3	Arbitragem para a modalidade de Futsal categoria menores (até 17 anos) com 02 árbitros, 01 mesário e 1 cronometrista.	SERV	20	R\$249,00	R\$4.980,00
4	Arbitragem para a modalidade de Handebol categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário	SERV	20	R\$339,20	R\$6.784,00
5	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria adulto com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	50	R\$194,00	R\$9.700,00
6	Arbitragem para a modalidade de Voleibol na categoria até 17 anos com 02 árbitros, 01 mesário.	SERV	10	R\$195,00	R\$1.950,00
7	Arbitragem para a modalidade de futebol com 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário.	SERV	8	R\$618,00	R\$4.944,00
8	Arbitragem para a modalidade de futebol Suíço com 02 árbitros, e 01 mesário.	SERV	60	R\$229,80	R\$13.788,00
9	Prestação de serviço, Arbitragem para atletismo sendo 03 árbitros. Totalizando 08 horas.	SERV	3	R\$1.200,00	R\$3.600,00
10	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 02 Mesários para torneio de tênis de mesa. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.100,00	R\$2.200,00
11	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos	SERV	2	R\$650,00	R\$1.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	sendo 01 árbitro e 01 Mesário para torneio Beach Tênis. Totalizando 08 horas.				
12	Prestação de serviço, Arbitragem para jogos sendo 02 árbitros e 01 Mesário para partidas de vôlei de areia. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.150,00	R\$2.300,00
13	Prestação de serviço, Arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de truco. Totalizando 08 horas.	SERV	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
14	Prestação de serviço, arbitragem em forma de diária, sendo 02 árbitros para partidas de bilhar. Totalizando 08 horas.	SERV	1	R\$920,00	R\$920,00
				TOTAL	R\$79.531,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Edson Bento da Silva	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas “b” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:


12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

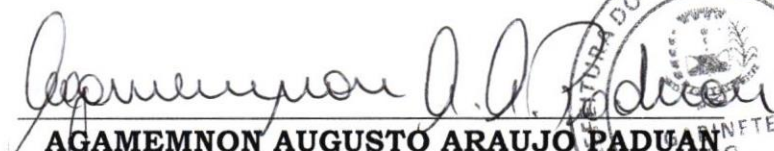
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 13 de maio de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU




ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTO

EDSON LUIZ

MORENO:23757687000100

Assinado de forma digital por EDSON

LUIZ MORENO:23757687000100

Dados: 2026.05.13 15:26:35 -03'00'

EDSON LUIZ MORENO
CONTRATADA

Artigo 1º- Revoga parcialmente a PORTARIA N.º 343 DE 19 DE MAIO DE 2026, que concedia férias a servidora municipal a Sra. MONALISA RODRIGUES ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no Gabinete do Poder Executivo.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de março de 2026.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:DA95F53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 311 DE
04 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2º, Art. 85 da lei Municipal nº. 075/1997 e contido no Protocolo nº 9.376/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LAUDICEIA FELTZ DOS SANTOS- MATRÍCULA- 321151, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família, pelo período de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da remuneração.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de 13 de abril de 2026.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de maio de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:3A413C1A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO EDITAL N°
001/2026**

**RESULTADO PRELIMINAR FASE DE MÉRITO
EDITAL N° 001/2026**

PORECATU/PR

O Município de PORECATU/PR, através da Secretaria da Cultura e Turismo, neste ato representado por Ana Maria Camargo Costa Vanzella, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), torna público o Resultado PRELIMINAR da Fase de Mérito.

DO RESULTADO DO MÉRITO

CATEGORIA 1: Realização de oficinas de capoeira:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CAPOEIRA - CÉLIA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA - PESSOA FÍSICA	64	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 2: Realização de oficinas de música e dança.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	DANÇA PARA TODOS. SINARA ANDREA MARTINS - PESSOA FÍSICA	81,4	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	DANÇA. ROSA DA SILVA ARTERO - PESSOA FÍSICA	70	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
3º	DEDINHA SHOW. JOSE GOMES DE ANDRADE. PESSOA FÍSICA	39,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	EDUARDO RODRIGUES. EDUARDO RODRIGUES ASSENCIO - PESSOA FÍSICA	37,9	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 3: Apoio a 02 (dois) Projetos Audiovisuais

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	MEMÓRIA E MOVIMENTO O ESPORTE EM PORECATU. BENEDITO MAURÍCIO AGOSTINHO PESSOA FÍSICA	86,8	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
2º	PORECATU EM FOCO. MARCIO CRISTIANO GERONIMO - PESSOA FÍSICA	85,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação
3º	PORECATU PELAS LENTES: UM OLHAR CINEMATÓGRAFICO SOBRE NOSSA HISTÓRIA E CULTURA - FERNANDO ALVES MURRO	79,2	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
4º	PORECATU EM CENA - MEMÓRIAS DA CULTURA POPULAR. PHAZ FOTOGRAFIA - PESSOA JURÍDICA SANTOS.	78,5	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação
5º	PORECATU: HISTÓRIAS, VOZES E MEMÓRIAS. OSCAR PEREIRA SANTOS	77	Aprovado, mas não selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 4: Promover uma programação cultural, com pelo menos dois shows musicais:

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	EXPRESSO CULTURAL PORECATU. JOSMARI RODRIGUES TAVARES	75,9	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

CATEGORIA 5: Implementação de ações de fomento e suporte à Casa do Artesão de Porecatu.

Classificação	Nome do projeto e proponente	Nota	Observação
1º	CASA DO ARTESÃO DE PORECATU. MARIA LUCIA ALONSO GUEDES - COLETIVO SEM CNPJ	89	Aprovado e Selecionado para a Fase de Habilitação

DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:

Deverá ser publicado no site oficial da prefeitura de PORECATU/PR e no Diário Oficial do Município este resultado.

***IMPORTANTE: Só serão consideradas respostas oficiais da equipe de acompanhamento, as realizadas via-e-mail!**

DO PRAZO DE RECURSOS:

Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no e-mail: secretariadeculturaporecatu@gmail.com.

PORECATU, 18 de maio de 2026.

ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELLA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

Código Identificador:F7E642B0

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°51/2026**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n° 51/2026

Procedimento Licitatório: 33/2026

Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: EDSON LUIZ MORENO.
CNPJ: 23.757.687/0001-00

Valor: R\$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:3100E05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2026

Procedimento Licitatório: 33/2026

Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.
CNPJ: 49.258.944/0001-52

Valor: R\$11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:849DE00B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 54/2026

Procedimento Licitatório: 41/2026

Dispensa: 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU.

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Valor: R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.82.03 - 1326

Data de Assinatura: 19/05/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:1CF4A321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social

UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1BE5AB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 71/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO E A EMPRESA FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, inscrito sob o CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, doravante denominado CONTRATANTE, e por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos**, cujo Ordenador de Despesas: **ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA**, em exercício, e **DE OUTRO LADO** o(a) **FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **49.258.944/0001-52**, sediado(a) na RUA: DOS SABIÁS N°171, JD PRIMAVERA - FRANCA/SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 33/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **MARCO AURÉLIO BITTAR BARBOSA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **marcao_fr@hotmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Prestação de serviços de Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

(assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Arbitragem para as modalidades de Basquetebol nas categorias adulto e juvenil com 2 árbitros, 1 mesário e 1 cronometrista	SERV	20	R\$ 595,95	R\$ 11.919,00
				TOTAL	R\$ 11.919,00

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://porecatu.pr.gov.br/>

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

5.1. O valor total da contratação é de R\$11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA
Edson Bento da Silva	205/2025

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais fornecidos que contenham componentes eletrônicos ou resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa, tais como baterias, fontes, nobreaks e equipamentos similares, promovendo seu recolhimento, transporte e descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da destinação final, como o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação.

10.2. O contratado se obriga a executar o objeto conforme as condições pactuadas. A ocorrência de fraude na execução ou conduta inidônea, nos termos do art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação

Função: 278120022 – Desporto e Lazer

Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90-39 – 1082

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu, 13 de maio de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Agamenon A. A. Padua

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU



Alexandre Frassato Pereira

ALEXANDRE FRASSATO PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E
DESPORTO

MARCO AURELIO BITTAR
BARBOSA:30957938802

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO BITTAR
BARBOSA:30957938802
Dados: 2026.05.14 11:01:55 -03'00'

**FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E
ARBITRAGEM LTDA EPP**
CONTRATADA

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: EDSON LUIZ MORENO.
CNPJ: 23.757.687/0001-00

Valor: R\$ 79.531,00 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:3100E05D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº52/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 52/2026
Procedimento Licitatório: 33/2026
Pregão Eletrônico: 12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva em diversas modalidades para os eventos esportivos do Município de Porecatu-PR.

Contratada: FM BITTAR ASSESSORIA ESPORTIVA E ARBITRAGEM LTDA EPP.
CNPJ: 49.258.944/0001-52

Valor: R\$11.919,00 (onze mil, novecentos e dezenove reais)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1083

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:849DE00B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº54/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 54/2026
Procedimento Licitatório: 41/2026
Dispensa: 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS PELO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORECATU.

Contratada: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Valor: R\$ 32.131,92 (trinta e dois mil, cento e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
Desdobramento: 3.3.90.39.82.03 - 1326

Data de Assinatura: 19/05/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:1CF4A321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº008/2026

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº672/2026

EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em palestra e assessoria técnica a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CMDCA), a fim de ministrar a palestra magna com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa", e para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 26 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 14.389,99 (quatorze mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.243.0032.6032 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
02370	10.001.08.243.0032.6032	00000	3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites <http://bllcompras.org.br/> e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de maio de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1BE5AB0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º
71/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 71, DE 15 DE MAIO DE 2026